GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE
FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE MS
HOSPITAL REGIONAL DE MATO GROSSO DO SUL

TERMO DE REFERÊNCIA/ FUNSAU/ 007/2026

1. OBJETO

1.1. Registro de Preços para futura e eventual compra de **Módulos, Suplementos Nutricionais e correlatos**, conforme condições e exigências estabelecidas nesta tabela:

TABELA 1 – LISTA DOS OBJETOS

Item	Código SGC	Descrição	Unidade de Aquisição	Quantidade
ITEM 001	0002057	Módulo Nutricional – Composição: 100 % Glutamina livre. Uso: Dieta enteral ou suplementação via oral. Apresentação pó.	1 – Kg	**03**
ITEM 002	0034637	Complemento alimentar - Tipo: módulo nutricional; Composição: polímeros de glicose (maltodextrina)com baixa osmolaridade e rápida absorção; Isento: proteínas e lipídios; Apresentação: pó; Acondicionamento: sachê com no mínimo 25g e máximo 30g.	1 – Unidade	**80**
ITEM 003	0034634	Complemento alimentar - Tipo: módulo nutricional; Composição: 100% de proteína isolada do soro do leite, com alta concentração de proteína (acima de 85%); Isento: sabor, glutén; Apresentação: pó; Via de administração: enteral ou oral; Acondicionamento: sachê mínimo 15g e máximo 30g.	1 – Unidade	**5500**
ITEM 004	0001971	Módulo nutricional - Composição: triglicerídeos de cadeia média com ácidos graxos essenciais; Uso: dieta enteral ou suplementação via oral; Apresentação: líquida.	1 - Litro	**03**
ITEM 005	0034638	Fórmula nutricional - Composição: enriquecido com vitaminas e minerais; Apresentação: pó; Distribuição calórica: 40% a 66% de carboidrato, 20% a 35% de proteína; Via de administração: oral; Tipo: suplemento alimentar; Requisitos: instantâneo, sabores variados.	Lata – 400 - gramas	**420**
ITEM 006	0034639	Fórmula nutricional - Composição: nutricionalmente completo e rico em vitaminas e minerais; Densidade calórica: 1,0 Kcal/ml; Requisito: instantâneo; Apresentação: pó; Distribuição calórica: 40% a 60% de carboidrato, 10% a 16% de proteína, 29% a 45% de lipídio; Via de administração: enteral e oral; Tipo: suplemento alimentar pediátrico.	Lata – 800 - gramas	**80**
ITEM 007	0034652	Fórmula nutricional - Composição: hipercalórico; Densidade calórica: 2,0kcal/ml a 2,5kcal/ml; Isento: glúten; Apresentação: líquida; Distribuição calórica: 40% a 50% de carboidrato, 16% a 25% de proteína, 35% a 45% de lipídio; Via de administração: enteral ou oral; Tipo: dieta pronto uso; Sabor: variado; Acondicionamento: embalagem com 125ml a 200ml.	1 - Unidade	**7345**
ITEM 008	0010576	Dieta - Tipo: pronto uso, embalagem de 125 a 220 ml; Via de administração: oral; Uso: para pacientes oncológicos; Composição: hiperproteico, hipercalórico, rico em EPA e fibras; Densidade calórica: 1,23 a 1,6 kcal / ml; Distribuição calórica: 33 a 61% de carboidrato, 21 a 27% de proteína e 18 a 40% de lipídio; Isento: lactose e glúten; Sabor: variado; Apresentação: líquida.	1 – Unidade	**2064**
ITEM 009	0023908	Dieta - Tipo: pronto uso; Via de administração: oral; Uso: para auxiliar na cicatrização cirúrgica e lesão por pressão; Composição: com arginina, Densidade calórica 1,0 Kcal/ml a 1,4 Klcal/ml, Distribuição calórica: 45% a 53% de carboidrato, 23% a 30% de proteína , 23% a 25% de lipídio, isento: glutén , sabor variado; Apresentação: líquida.	Emb - 200 - Mls.	**3430**

Documento digitalizado disponibilizado em https://www.sigfluxo.ms.gov.br/publico/validarDocumento.xhtml com a chave 3CFA-MQ57-BG51-7SDP. Assinado por: CAROLINE APARECIDA BARBOSA COELHO ROCHA em 12/06/2026, PATRICIA RUBINI em 12/06/2026.
HASH: 6a49220f583dfe7b02afd2d2768f7123857373e8451e2e6e8351afd0d0f0f6897a anexado em 12/06/2026 14:48:31 por Marcio Júnior.

TERMO DE REFERÊNCIA/ FUNSAU/ 007/2026

ITEM 010	0034640	Fórmula nutricional - Uso: pediátrico; Densidade calórica: 1,5kcal/ml; Isento: glúten; Apresentação: líquida; Distribuição calórica: 45% a 52% de carboidrato, 9% a 12% de proteína, 40% a 44% de lipídio; Via de administração: enteral ou oral; Tipo: dieta pronto uso; Sabor: variado; Acondicionamento: embalagem 200ml.	1 - Unidade	**3744**
ITEM 011	0024490	Dieta - Tipo: nutrição enteral; Composição: nutricionalmente completa com teores de vitaminas e minerais que satisfaçam as necessidades nutricionais um individuo adulto; Distribuição calórica: de 15% a 20% de proteína, 43% a 58% de carboidrato, 25% a 30% de lipídio; Apresentação: líquida; Requisitos: isenta de sacarose, lactose, glúten e fibras, com osmolaridade máxima de 360 mOsm/l densidade calórica de 1,2Kcal/ml.	1 – Litro	**492**
ITEM 012	0024825	Dieta - Tipo: suplemento nutricional, pronto para uso; Uso: pacientes idosos, disfagia e necessidades calóricas elevadas; Densidade calórica: 2kcal/g; Distribuição calórica: 45% carboidrato, 20% proteína, 35% lípidio; Isento: glúten; Apresentação: pastosa; Embalagem: 125g; sabores: baunilha, frutas da floresta e praline.	1 – Un	**792**
ITEM 013	0010709	Equipo - Tipo: nutrição enteral; Uso: para infusão de soluções enterais; Requisito: controlador de fluxo (gotejamento), tipo pinça rolete; Características adicionais: conector escalonado; embalado individualmente e estéril; Características gerais: com ponta perfurante adaptável em frasco ou bolsa, câmara de gotejamento em material atóxico, flexível, com filtro de ar; tubo de PVC flexível, atóxico e transparente na coloração azul.	1 – Un	**9600**
ITEM 014	0019068	Frasco - Material: plástico estéril; Capacidade: 300 ml; Uso: acondicionamento e administração de dieta enteral; Características mínimas: atóxico, transparente, incolor, tampa rosqueável com lacre e adaptador de equipo e película perfurável, trava de segurança, graduado com dispositivo para fixação em suporte (alça), embalado individualmente.	1 – Un	**28260**
ITEM 015	0023909	Módulo nutricional - Composição: espessante e gelificante translúcido à base de goma xantana e contendo maltodextrina, isento: glutén; Uso: para pacientes com dificuldades de deglutição; Requisito: instântaneo; Apresentação: pó; Via de administração: oral.	1 – Kg	**04**
ITEM 016	0023906	Módulo nutricional - Composição: simbiótico constituído de frutooligossacarídeos (prebiótico), lactobacilos e bifidobactérias (probióticos), isento de glutén; Tipo: simbiótico; Apresentação: pó; Via de administração: oral.	1 – Un	**4260**
ITEM 017	0034651	Fórmula nutricional - Composição: clarificado, hipercalórico, com proteína hidrolisada de fácil absorção; Densidade calórica: 1,2kcal/ml a 1,5kcal/ml; Isento: gordura e fibras; Apresentação: líquida; Distribuição calórica: 80% a 90% de carboidrato, 10% a 18% de proteína, 0% de lipídio; Via de administração: enteral ou oral; Tipo: dieta pronto uso; Acondicionamento: embalagem 200ml.	1 - Unidade	**624**
ITEM 018	0034641	Fórmula nutricional - Composição: com fibras; Densidade calórica: 0,9kcal/ml a 1,5kcal/ml; Isento: sacarose; Apresentação: líquida; Distribuição calórica: 28% a 50% de carboidrato, 20% a 30% de proteína, 33% a 49% de lipídio; Via de administração: enteral ou oral; Indicação : pacientes diabéticos ou com hiperglicemia; Tipo: dieta pronto uso; Acondicionamento: embalagem 200ml a 250ml.	1 - Unidade.	**3684**

Documento digitalizado publicamente em https://hrms.ebserh.gov.br/licitacoes-e-contratos/pregao-eletronico-no-90072-2026-hrms-ebserh-ms-2026-06-12-08-00-00-1 em 12/06/2026 14:48:31 por Marcio Júnior.
HASH: 6a49220f583dfe7b02afd2d2768723385f3781e451e2e6d8351a0f0d0f0e89f3a

ITEM 019	0034635	Complemento alimentar - Tipo: módulo nutricional; Composição: mix de fibras; Isento: sabor; Apresentação: pó; Via de administração: oral ou enteral podendo ser acrescido a dietas doces ou salgadas; Acondicionamento: sachê contendo no mínimo 5g e máximo 7g.	1 – Unidade	**1400**
ITEM 020	0034636	Complemento alimentar - Tipo: módulo nutricional; Composição: fibra alimentar 100% solúvel; Isento: sabor, sacarose, lactose, glúten; Apresentação: pó; Acondicionamento: sachê com no 5g mínimo e máximo 7g.	1 – Unidade	**200**
ITEM 021	0034642	Fórmula nutricional - Densidade calórica: 1,0 Kcal/ml a 1,5Kcal/ml; Distribuição calórica: 50% a 60% de carboidrato, 18% a 20% de proteína, com proteína do soro do leite 100% hidrolisada, 24% a 36% de lipídio; Indicação : pacientes com distúrbios disabsortivos,intolerância gastrintestinal e/ou com dificuldade na absorção da proteína intacta; Tipo: suplemento nutricional pronto uso; Acondicionamento: embalagem com 200 a 250ml.	1 - Unidade	**600**
ITEM 022	0034643	Complemento alimentar - Tipo: suplemento proteico; Composição: peptídeos de colágeno tipo 1, vitaminas e minerais, mínimo 1,730mg de l-arginina e 250mg de betaglucana de levedura em cada sache; Isento: sacarose, lactose, gluten, sabor; Acondicionamento: sachê de 13G.	1- Unidade	**10800**

1.2. A contratação será processada pelo **Sistema de Registro de Preços**, conforme autoriza(m) o(s) inciso(s) II e III do art. 3º do Decreto Estadual n. 16.122, de 09 de março de 2023, e objetiva atender a demanda do órgão FUNSAU/HRMS.

1.2.1. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o órgão participante a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

1.2.2. Os valores unitários encontram-se na Planilha de Licitação do Edital.

1.2.3. No que se refere as especificações dos produtos descritos, informamos que não utilizaremos catálogo eletrônico de padronização, ante a sua inexistência neste momento. No entanto, pontuamos que a Secretaria Executiva de Licitações está em fase de elaboração do referido instrumento. Ademais, esclarecemos que utilizaremos as especificações utilizadas nas contratações anteriores com o mesmo objeto.

1.2.4. Nessa esteira, convém explicar, que a não utilização do catálogo eletrônico não fere o princípio da padronização, previsto no inciso I, do art. 47 da Lei n° 14.133/2021, uma vez que há discricionariedade da Administração Pública de utilizá-la como padrão referencial para especificação dos produtos e serviços ou não, conforme preceitua o § 1°, inciso I, do art. 40 da Lei 14.133/2021:

> *Art. 40. O planejamento de compras deverá considerar a expectativa de consumo anual e observar o seguinte:*
> *§ 1º O termo de referência deverá conter os elementos previstos no inciso XXIII do caput do art. 6º desta Lei, além das seguintes informações:*
> *I - Especificação do produto, preferencialmente conforme catálogo eletrônico de padronização, observados os requisitos de qualidades, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança.*

Documento digitalizado disponibilizado em https://hrms.ebserh.gov.br/licitacoes-e-contratos/ sob o código 1XYVJ4EAW-BG51-7SDP. Assinado por: CAROLINE APARECIDA BARBOSA COELHO ROCHA em 12/06/2026, PATRICIA RUBINI em 12/06/2026.

HASH: 6a4822b0f583d5e3b02afda2768f7213857381e45129e4d8351ab0d0d0f6897a3 juntado em 12/06/2026 14:48:31 por Marcio Júnior.

1.3. As quantidades indicadas no subitem 1.1 são estimativas de consumo anual.

1.4. Não será permitido ao licitante:

a) Oferecer proposta em quantitativo inferior ao previsto no subitem 1.1 deste Termo de Referência (proposta parcial);

b) Preços diferentes para o mesmo item a ser licitado.

DA NATUREZA DOS BENS CUJOS PREÇOS SERÃO REGISTRADOS EM ATA

1.5. O(s) objeto(s) desta contratação se caracteriza(m) como bem(ns) de consumo(s) de categoria "comum", conforme art. 2º, inciso II, do Decreto Estadual nº 15.775, de 28 de setembro de 2021.

1.6. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, para os fins do disposto no inciso XIII do art.6º da Lei Federal nº 14.133/2021.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E DOS CONTRATOS DELA DECORRENTES:

1.7. O prazo de vigência da ata de registro de preços a ser formalizada será de 1 (um) ano, contados da data de publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul, e poderá ser prorrogado, por igual período, observado o regramento previsto na Ata de Registro de Preço.

1.7.1. No prazo de validade da ata de registro de preço, o órgão indicado no subitem 1.2 não poderá participar em outra ata que tenha o mesmo objeto desta contratação, conforme determina o inciso VIII do art. 82 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

1.8. O prazo de duração dos contratos, decorrentes da ARP, não se confunde com o prazo de vigência da própria ata (previsto no subitem 1.7), estando aquele primeiro submetido ao disposto no Capítulo V do Título III da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

1.8.1. O contrato a que se refere o subitem 1.8 terá o prazo de vigência da contratação de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021, observadas as condições previstas naquele instrumento

1.9. O instrumento do contrato conterá o detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL

2.1. O Decreto n. 16.121, de 9 de março de 2023, é o diploma que "dispõe sobre o Plano de Contratação Anual, no âmbito dos órgãos da Administração Direta e das entidades autárquicas e fundacionais do Poder Executivo Estadual, nos termos da Lei Federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021".

2.2. Esclarecemos que os itens relacionados no presente termo encontram-se devidamente contemplados no Plano de Contratações Anual - 2026, conforme disposto no **ANEXO I**, podendo também ser acessados por meio do seguinte link: https://pncp.gov.br/app/pca/04228734000183/2026**.**

Documento digitalizado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 - Lei nº 12.682/2012 em https://www.gov.br/governodigital/pt-br/assinatura-eletronica/verificador-de-assinatura-eletronica. Assinado por: CAROLINE APARECIDA BARBOSA COELHO ROCHA em 12/06/2026, PATRICIA RUBINI em 12/06/2026.

HASH: 6a4822594783df5e7b02afd2d2768712385f3781e45b2e6d8351dd0d0b07e8978 Juntado em 12/06/2026 14:48:31 por Marcio Júnior.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO E DO QUANTITATIVO

3.1. A Constituição Federal de 1988 estabeleceu, em seu art. 6º, a saúde como direito social e o seu cuidado como competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios (art. 23), motivo pelo qual, em seu art. 196, ficou delineado ser a saúde "*direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação*".

3.2. O Hospital Regional de Mato Grosso do Sul foi criado pela Lei n. 1.719, de 16 de dezembro de 1996, tendo por competência, dentre outras, (i) a prestação de assistência médica preventiva e curativa nas diversas áreas da saúde, e (ii) servir de referência aos serviços de saúde dos municípios, no âmbito de seu nível de complexidade, na estrutura do Sistema de Saúde de Mato Grosso do Sul, em todas as áreas de responsabilidade da gestão estadual.

3.3. Inaugurado em 1997, o Hospital Regional de Mato Grosso do Sul - HRMS é um hospital público estadual, vinculado a Fundação Serviços de Saúde e tem como missão ser uma instituição de referência estadual, prestando assistência médico-hospitalar humanizada através do Sistema Único de Saúde - SUS, promovendo saúde à comunidade em geral e valorizando o desenvolvimento de seu potencial humano.

3.4. O Hospital possui as seguintes referências:

- Serviços referenciados para Estado, Município e SAMU (Serviço de atendimento médico de urgência)
- Atendimento Ambulatorial e Hospitalar de média e alta complexidade
- Assistência de alta complexidade em Nefrologia
- Assistência ao portador de Obesidade Grave
- Cuidados intermediários Neonatal
- Oncologia Pediátrica
- Cirurgia Cardiovascular, procedimentos de Cardiologia intervencionista e assistência de alta complexidade
- Alta complexidade em Terapia Nutricional

3.5. Na Política Nacional de Alimentação e Nutrição (Pnan), na primeira diretriz "Organização da Atenção Nutricional", a atenção nutricional é definida como cuidados relativos à alimentação e nutrição voltados à promoção e proteção da saúde, à prevenção, ao diagnóstico e ao tratamento de agravos, devendo estar associados às demais ações de atenção à saúde do SUS para indivíduos, famílias e comunidades, contribuindo para a conformação de uma rede integrada, resolutiva e humanizada de cuidados (BRASIL, 2012).

3.6. O Ministério da Saúde, em 2009, publicou a Portaria nº 120/SAS/MS, de 14 de abril, que conceituou a Assistência de Alta Complexidade em Terapia Nutricional (papéis e qualidades técnicas necessárias), estabelecendo critérios e rotinas para habilitar serviços no atendimento para a assistência nutricional; subsidiando tecnicamente o controle e a implantação de serviços

Documento digitalizado disponibilizado em https://www.sigfluxo.ms.gov.br/fluxo/validarDocumento.xhtml com o código 27009015202600040 e assinado por: CAROLINE APARECIDA BARBOSA COELHO ROCHA em 12/06/2026, PATRICIA RUBINI em 12/06/2026.

HASH: 6a4822f5f583df5e7b02afd2d2768f7213857378e45b2e6e6b8f5ddfd0d0f0e897a, juntado em 12/06/2026 14:48:31 por Marcio Júnior.

hospitalares; estabelecendo uma nova conformação para a Tabela de Procedimentos, Medicamentos e Materiais Especiais do SUS e instituindo a necessidade de Protocolos de Triagem e Avaliação Nutricional e Protocolos de Indicação e Acompanhamento Nutricional.

3.7. A desnutrição hospitalar é uma realidade em nosso meio, manifestando por um lado, o perfil nutricional da população, e por outro, problemas nutricionais associados a processos patológicos. A prevalência de desnutrição em pacientes hospitalizados é um problema que afeta entre 20% e 60% dos indivíduos internados, e está intimamente associada com a morbidade e a mortalidade.

3.8. A terapia nutricional tem como principais objetivos prevenir e tratar a desnutrição, preparar o paciente para o procedimento cirúrgico e clínico, melhorar a resposta imunológica e cicatricial, modular a resposta orgânica ao tratamento clínico e cirúrgico, prevenir e tratar as complicações infecciosas e não infecciosas decorrentes do tratamento e da doença, melhorar a qualidade de vida do paciente, reduzir o tempo de internação hospitalar, reduzir a mortalidade e, consequentemente, reduzir custos hospitalares (MCCLAVE et al., 2013; DROVER et al., 2011; WAITZBERG et al., 2006).

3.9. A utilização do módulo ou suplemento se dá quando após a avaliação nutricional é constatado a necessidade de complementação da alimentação por diversos fatores: baixa ingesta alimentar (inapetência, anorexia associada à doença), alta demanda calórica e proteica associada à condição patológica (Sarcopenia, Síndrome Consuptiva, Desnutrição, etc), demandas específicas (lesão por pressão, oncologia, diabetes, etc).

3.10. A aquisição de dietas, módulos e suplementos favorecem a assistência ao paciente assistido pelo HRMS na prestação dos serviços referenciados em média e alta complexidade. E desta forma proporcionar atendimento seguro e de qualidade, facilitar a atuação do profissional de saúde, proporcionando-lhe condições favoráveis de trabalho, ocupando um papel de destaque dentro do complexo sistema de compras no hospital, uma vez que se trata de insumos imprescindíveis à uma assistência que preze pela qualidade e excelência dos serviços ofertados aos seus usuários.

3.11. Portanto, a ausência dos produtos para saúde presentes neste termo acarretaria consequências graves tanto ao sistema como aos clientes por ele assistido. A assistência fica comprometida, eleva-se o risco de mortalidade dos pacientes, aumenta o tempo de internação, impacta na escolha pelo médico assistente de outros protocolos de tratamento com um maior custo/benefício, onerando assim o custo do tratamento, dentre outros.

3.12. Para justificativa de quantitativo

3.12.1. Informamos que os itens de 001, 002, 005, 008, 010, 012, 015, 019 e 020 estão presentes na ATA 007/Funsau/2025 e cuja vigência encerra em 24/03/2026, sendo que para quantificar esses itens foi utilizado como memória de cálculo o saldo consumido da ata e adequado para as novas unidades de medida padronizadas, conforme **ANEXO II**, e solicitamos aumento de 50%

Documento digitalizado disponibilizado em https://www.sigfluxo.ms.gov.br/publico/validarDocumento.xhtml?validar=true&chave=2XYVJ4EAW-9C8K-MQ57W-BG5J-7SDP. Assinado por: CAROLINE APARECIDA BARBOSA COELHO ROCHA em 12/06/2026, PATRICIA RUBINI em 12/06/2026.

HASH: 6a49220f5f731df5e7b02afda2768f7213857373e8451295c6f8351dd0d0f0f5897a juntado em 12/06/2026 14:48:31 por Marcio Júnior.

na quantidade do item 012, considerando que o quantitativo da Ata foi insuficiente para atender a demanda no período.

3.12.2. Os itens 013 e 014 encontram-se presentes na Ata 007/Funsau/2025-1 cuja vigência expira em 24/03/2026, sendo que para quantificar os mesmos foi utilizado como memória de cálculo para o item 013 o consumo do sistema MVSOUL, no período de 02/2025 a 01/2026 considerando que tínhamos um estoque elevado e fizemos baixa utilização do item na ARP, e para o item 014 foi utilizado o saldo consumido da Ata, conforme **ANEXO III**.

3.12.3. O item 004 encontra-se na Ata 007/Funsau/2025-2, cuja vigência expira em 24/03/2026 e para quantificar o mesmo, foi utilizado como memória de cálculo o consumo do sistema MVSOUL no período de 02/2025 a 01/2026, conforme **ANEXO IV**.

3.12.4. O item 016 encontra-se na Ata 007/Funsau/2025-3, cuja vigência expira em 24/03/2026 e para quantificar o mesmo, foi utilizado como memória de cálculo o saldo consumido da Ata, conforme **ANEXO V.**

3.12.5. Os itens 006, 011 e 018 estão presentes na ATA 007/Funsau/2025-4 e cuja vigência encerra em 24/03/2026, sendo que para quantificar esses itens foi utilizado como memória de cálculo o saldo consumido da ata e adequado para as novas unidades de medida padronizadas, conforme **ANEXO VI**, e solicitamos aumento de 30% na quantidade do item 011, considerando que o quantitativo da Ata foi insuficiente para atender a demanda no período.

3.12.6. Os itens 007, 009 e 017 encontram-se na Ata 007/Funsau/2025-5, cuja vigência expira em 03/06/2026 e para quantificar os mesmos, foi utilizado como memória de cálculo o consumo do sistema MVSOUL no período de 02/2025 a 01/2026, conforme **ANEXO VII,** porém solicitamos a manutenção da quantia existente na presente Ata para os itens 007 e 009, considerando a existência de pedidos em aberto aguardando a emissão de empenho e que ainda restam 03 (três) meses para o vencimento da mesma, e a diminuição do quantitativo para o item 017, considerando que houve queda da demanda no período e como havia contrato com preço menor, não foi utilizado o saldo da Ata.

3.12.7. O item 003 encontra-se na Ata 007/Funsau/2025-6, cuja vigência expira em 03/06/2026 e para quantificar o mesmo, foi utilizado como memória de cálculo o consumo do sistema MVSOUL no período de 02/2025 a 01/2026, conforme **ANEXO VIII**.

3.12.8. Para o item 021 , que é uma fórmula nutricional e de primeira aquisição pela instituição a memória de cálculo foi baseada em relatórios institucionais devido ao não atendimento da demanda existente, cuja aquisição visa o atendimento aos pacientes com comprometimento na absorção gastrointestinal, onde o uso da proteína hidrolisada como um suplemento proteico é uma estratégia e em diversos casos esses pacientes são tratados com nutrição enteral ou parenteral devido à dificuldade na digestão e na absorção de nutrientes específicos, em especial a proteína.

3.12.9. Diante ao exposto, o quantitativo anual solicitado para o item 021 será de 120 litros.

3.12.10. Para o item 022, que é um complemento alimentar e de primeira aquisição pela instituição a memória de cálculo foi baseada em relatórios institucionais devido ao não

Documento digitalizado disponibilizado em https://www.sigfacil.ms.gov.br/validar e protocolado sob o número 2026.009.015.000257-BG51-7SDP. Assinado por: CAROLINE APARECIDA BARBOSA COELHO ROCHA em 12/06/2026, PATRICIA RUBINI em 12/06/2026.

HASH: 6a4822594783df5e7b02afd21c7687213857381c45b1249c3835ad0d0607e8978 anexado em 12/06/2026 14:48:31 por Marcio Júnior.

atendimento da demanda existente, cuja aquisição visa o atendimento aos pacientes com indicação para potencializar a cicatrização e imunidade no período perioperatorio ou na cicatrização de feridas crônicas e extensas. A cicatrização é um processo complexo e essencial para a recuperação de lesões e feridas, e sua eficácia pode ser influenciada por diversos fatores, incluindo a nutrição. Nesse contexto, vários nutrientes são importantes, em especial a arginina e o colágeno. A arginina se destaca como um aminoácido condicionalmente essencial, cujos benefícios para a saúde têm sido amplamente estudados, especialmente em relação à cicatrização de tecidos. O colágeno é vital para a formação de novas fibras no tecido conjuntivo, sendo essencial para restaurar a integridade da pele e dos órgãos tanto na fase inflamatória quanto na fase de remodelação. O produto padronizado é rico nos nutrientes acima citados e tem a flexibilidade de uso tanto em via oral quanto na via enteral.

3.12.11. Diante ao exposto, o quantitativo anual solicitado para o item 022 será de 10800 unidades.

3.12.12. Desta feita, o quantitativo total de cada item, restou no montante demonstrado na tabela abaixo:

TABELA 2 – ATAS ANTERIORES

Item	Código SGC	Código MV	Descrição	Unidade de aquisição	Metodologia de cálculo	Quantitativo final solicitado
ITEM 001	0002057	2057	Módulo Nutricional – Composição: 100% Glutamina livre. Uso: Dieta enteral ou suplementação via oral. Apresentação pó	1 – Kg	Consumido 04 kilogramas na Ata	03
ITEM 002	0034637	90023902	Complemento alimentar - Tipo: módulo nutricional; Composição: polímeros de Glicose (maltodextrina) com baixa osmolaridade e rápida absorção; Isento: proteínas e lipídios; Apresentação: pó; Acondicionamento: sachê com no mínimo 25g e máximo 30g	1 –Unidade	Consumido 02 kilogramas na Ata (2000kg ÷ 25gr = 80)	80
ITEM 003	0034634	8592	Complemento alimentar - Tipo: módulo nutricional; Composição: 100% de proteína isolada do soro do leite, com alta concentração de proteína (acima de 85%); Isento: sabor, glutén; Apresentação: pó; Via de administração: enteral ou oral; Acondicionamento: sachê mínimo 15g e máximo 30g.	1 –Unidade	(Média de Consumo MVSsoul = 13,75 x 12 meses = 165kg ÷ 30gr = 5500)	5500
ITEM 004	0001971	1994	Módulo nutricional - Composição: triglicerídeos de cadeia média com ácidos graxos essenciais; Uso: dieta enteral ou suplementação via oral; Apresentação: líquida.	1 - Litro	(Média de consumo MVSoul = 0,250ml x 12 meses = 3000ml)	03
ITEM 005	0034638	90023962	Fórmula nutricional - Composição: enriquecido com vitaminas e minerais; Apresentação: pó; Distribuição calórica: 40% a 66% de carboidrato, 20% a 35% de proteína; Via de administração: oral; Tipo: suplemento alimentar; Requisitos: instantâneo, sabores variados.	Lata – 400 - gramas	Consumido 168 kilogramas na Ata (168kg ÷ 400gr = 420)	420
ITEM 006	0034639	90023963	Fórmula nutricional Composição:nutricionalmente completo e rico em vitaminas e minerais; Densidade calórica: 1,0 Kcal/ml; Requisito: instantâneo; Apresentação: pó; Distribuição calórica: 40% a 60% de carboidrato, 10% a 16%	Lata – 800 – gramas	(Consumido 64 kilogramas na Ata = 64kg ÷ 800gr = 80)	80

Documento digitalizado e disponibilizado nos autos pelo sistema SIGADOC-e em 12/06/2026 14:48:31 sob o código 260612144831BG51-7SDP. Assinado por: CAROLINE APARECIDA BARBOSA COELHO ROCHA em 12/06/2026, PATRICIA RUBINI em 12/06/2026.

HASH: 6a49220f583d5e3b0eafdd2768f7123857381e45129e6d8351dfd0d0f0e89783 juntado em 12/06/2026 14:48:31 por Marcio Júnior.

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE
FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE MS
HOSPITAL REGIONAL DE MATO GROSSO DO SUL

TERMO DE REFERÊNCIA/ FUNSAU/ 007/2026

			de proteína, 29% a 45% de lipídio; Via de administração: enteral e oral; Tipo: suplemento alimentar pediátrico.			
ITEM 007	0034652	90023917	Fórmula nutricional Composição: hipercalórico; Densidade calórica: 2,0kcal/ml a 2,5kcal/ml; Isento: glúten; Apresentação: líquida; Distribuição calórica: 40% a 50% de carboidrato, 16% a 25% de proteína, 35% a 45% de lipídio; Via de administração: enteral ou oral; Tipo: dieta pronto uso; Sabor: variado; Acondicionamento: embalagem com 125ml a 200ml.	1- Unidade	(Média de consumo MVSoul = 494,50 x 12 meses = 5934) *solicitamos manter o quantitativo anterior	7345
ITEM 008	0010576	90010576	Dieta - Tipo: pronto uso, embalagem de 125 a 220 ml; Via de administração: oral; Uso: para pacientes oncológicos; Composição: hiperproteico, hipercalórico, rico em EPA e fibras;Densidade calórica: 1,23 a 1,6 kcal / ml; Distribuição calórica: 33 a 61% de carboidrato, 21 a 27% de proteína e 18 a 40% de lipídio; Isento: lactose e glúten; Sabor: variado; Apresentação: líquida.	1 - Unidade	(Consumido 413 litros na Ata = 413 ÷ 200ml = 2065) *ajuste na embalagem	2064
ITEM 009	0023908	90023908	Dieta - Tipo: pronto uso; Via de administração: oral; Uso: para auxiliar na cicatrização cirúrgica e lesão por pressão; Composição: com arginina, Densidade calórica 1,0 Kcal/ml a 1,4 Klcal/ml, Distribuição calórica: 45% a 53% de carboidrato, 23% a 30% de proteína , 23% a 25% de lipídio, isento: glutén, sabor variado; Apresentação: líquida.	Emb – 200 - mls	(Média de consumo MVSoul = 183 x 12 meses = 2196) *solicitamos manter o quantitativo anterior	3430
ITEM 010	0034640	90023919	Fórmula nutricional - Uso: pediátrico; Densidade calórica: 1,5kcal/ml; Isento: glúten; Apresentação: líquida; Distribuição calórica: 45% a 52% de carboidrato, 9% a 12% de proteína, 40% a 44% de lipídio; Via de administração: enteral ou oral; Tipo: dieta pronto uso; Sabor: variado; Acondicionamento: embalagem 200ml.	1 -Unidade	(Consumido 3744 na Ata)	3744
ITEM 011	0024490	90024490	Dieta – tipo: nutrição enteral; Composição: nutricionalmente completa com teores de vitaminas e minerais que satisfaçam as necessidades nutricionais de um individuo adulto; Distribuição calórica: de 15% a 20% de proteina, 43% a 58% de carboidrato, 25% a 30% de lipidio; Apresentação: líquida; Requisitos: isenta de sacorose, lactose, glúten e fibras, com osmolaridade máxima de 360 mOsm/l densidade calórica de 1,2 kcal/ml.	1 – Litro	(Consumido 377 na Ata = 377 + 30% = 490,1) x 492 para ajuste da embalagem	492
ITEM 012	0024825	90024825	Dieta - Tipo: suplemento nutricional, pronto para uso; Uso: pacientes idosos, disfagia e necessidades calóricas elevadas; Densidade calórica: 2kcal/g; Distribuição calórica: 45% carboidrato, 20% proteína, 35% lípidio; Isento: glúten; Apresentação: pastosa; Embalagem: 125g; sabores: baunilha, frutas da floresta e praline.	1 –Unidade	(Consumido 524 na Ata = 524 + 50% = 786) *792 para ajuste na embalagem	792
ITEM 013	0010709	90010709	Equipo - Tipo: nutrição enteral; Uso: para infusão de soluções enterais; Requisito: controlador de fluxo (gotejamento), tipo pinça rolete; Características adicionais: conector escalonado; embalado individualmente e estéril; Características gerais: com ponta perfurante adaptável em frasco ou bolsa, câmara de gotejamento em material atóxico, flexível, com filtro de ar; tubo de PVC flexível, atóxico e transparente na coloração azul.	1 –Unidade	(Média de consumo MVSoul = 795 x 12 = 9540) *9600 com ajuste na embalagem	9600

Documento digitalizado publicamente em https://www.gov.br/gestaodocumental/pt-br/assuntos/processo-eletronico/validador-de-documentos-digitais-do-governo-federal-vdg-gov-br-1 sob o código 4XYVJJAEBW-BG5J-7SDP. Assinado por: CAROLINE APARECIDA BARBOSA COELHO ROCHA em 12/06/2026, PATRICIA RUBINI em 12/06/2026.

HASH: 6a49220f583df5e7b02afdd2768f7213857373e1451295c6f8351dfd0d0f0f9978 anexado em 12/06/2026 14:48:31 por Marcio Júnior.

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE
FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE MS
HOSPITAL REGIONAL DE MATO GROSSO DO SUL

TERMO DE REFERÊNCIA/ FUNSAU/ 007/2026

ITEM 014	0019068	90019068	Frasco - Material: plástico estéril; Capacidade: 300 ml; Uso: acondicionamento e administração de dieta enteral; Características mínimas: atóxico,transparente, incolor, tampa rosqueável com lacre e adaptador de equipo e película perfurável, trava de segurança,graduado com dispositivo para fixação em suporte (alça), embalado individualmente.	1 –Unidade	(Consumido 28290 na Ata) *28260 para ajuste na embalagem	28260
ITEM 015	0023909	90023909	Módulo nutricional - Composição: espessante e gelificante translúcido à base de goma xantana e contendo maltodextrina, isento: glutén; Uso: para pacientes com dificuldades de deglutição; Requisito: instântaneo; Apresentação: pó; Via de administração: oral.	1 – Kg	(Consumido 4 kilogramas na Ata)	04
ITEM 016	0023906	90023906	Módulo nutricional - Composição: simbiótico constituído de frutooligossacarídeos (prebiótico), lactobacilos e bifidobactérias (probióticos), isento de glutén; Tipo: simbiótico; Apresentação: pó; Via de administração: oral.	1 –Unidade	(Consumido 4260 na Ata)	4260
ITEM 017	0034651	90023966	Fórmula nutricional - Composição: clarificado, hipercalórico, com proteína hidrolisada de fácil absorção; Densidade calórica: 1,2kcal/ml a 1,5kcal/ml; Isento: gordura e fibras; Apresentação: líquida; Distribuição calórica: 80% a 90% de carboidrato, 10% a 18% de proteína, 0% de lipídio; Via de administração: enteral ou oral; Tipo: dieta pronto uso; Acondicionamento: embalagem 200ml.	1 -Unidade	(Média de consumo Mvsoul 52,55 x 12 = 630,60) *624 com ajuste da embalagem	624
ITEM 018	0034641	90023912	Fórmula nutricional - Composição: com fibras; Densidade calórica: 0,9kcal/ml a 1,5kcal/ml; Isento: sacarose; Apresentação: líquida; Distribuição calórica: 28% a 50% de carboidrato, 20% a 30% de proteína, 33% a 49% de lipídio; Via de administração: enteral ou oral; Indicação : pacientes diabéticos ou com hiperglicemia; Tipo: dieta pronto uso; Acondicionamento:embalagem 200ml a 250ml.	1 -Unidade	(Consumido 3684 na Ata)	3684
ITEM 019	0034635	90023907	Complemento alimentar - Tipo: módulo nutricional; Composição: mix de fibras; Isento: sabor; Apresentação: pó; Via de administração: oral ou enteral podendo ser acrescido a dietas doces ou salgadas; Acondicionamento: sachê contendo no mínimo 5g e máximo 7g.	1 –Unidade	(Consumido 7 kilogramas na ata = 7kg ÷ 5gr = 1400)	1400
ITEM 020	0034636	90002006	Complemento alimentar - Tipo: módulo nutricional; Composição: fibra alimentar 100% solúvel; Isento: sabor, sacarose, lactose, glúten; Apresentação: pó; Acondicionamento: sachê com no 5g mínimo e máximo 7g.	1 –Unidade	(Consumido 1 kilograma na ata = 1kg ÷ 5gramas = 200)	200
ITEM 021	0034642	90034642	Fórmula nutricional - Densidade calórica: Kcal/ml a 1,5Kcal/ml; Distribuição calórica: 50% a 1,060% de carboidrato, 18% 20% de proteína, com proteína do soro do leite 100% hidrolisada, 24% a 36% de lipídio; Indicação: pacientes com distúrbios disabsortivos, intolerância gastrintestinal e/ou com dificuldade na absorção da proteína intacta; Tipo: suplemento nutricional pronto uso; Acondicionamento: embalagem com 200 a 250ml.	1 -Unidade	Previsão de Consumo mensal de 10 litros (10 x 12 = 120 litros/200ml = 600)	600
ITEM 022	0034643	90034643	Complemento alimentar - Tipo: suplemento proteico; Composição: peptídeos de colágeno tipo 1, vitaminas e minerais, mínimo 1,730mg de l-arginina e 250mg de betaglucana de levedura	1- Unidade	Previsão de consumo mensal de 900 unidades (900 x 12 = 10800)	10800

Documento digitalizado e juntado em 12/06/2026 14:48:31 por Marcio Júnior.
HASH: 6a[illegible]
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Documento digitalizado e juntado em 12/06/2026, PATRICIA RUBINI em 12/06/2026.
Assinado por: CAROLINE APARECIDA BARBOSA COELHO ROCHA em 12/06/2026 14:48:31 - BG5J-7SDP.

			em cada sache; Isento: sacarose, lactose, gluten, sabor; Acondicionamento: sachê de 13G.			

3.12.13. Sendo assim, segue abaixo o quantitativo final de cada item:

TABELA 3 – QUANTITATIVO FINAL DOS ITENS

Item	Código SGC	Descrição	Unidade de Aquisição	Quantitativo final
ITEM 001	0002057	Módulo Nutricional – Composição: 100 % Glutamina livre. Uso: Dieta enteral ou suplementação via oral. Apresentação pó.	1 – Kg	03
ITEM 002	0034637	Complemento alimentar - Tipo: módulo nutricional; Composição: polímeros de glicose (maltodextrina)com baixa osmolaridade e rápida absorção; Isento: proteínas e lipídios; Apresentação: pó; Acondicionamento: sachê com no mínimo 25g e máximo 30g.	1 – Unidade	80
ITEM 003	0034634	Complemento alimentar - Tipo: módulo nutricional; Composição: 100% de proteína isolada do soro do leite, com alta concentração de proteína (acima de 85%); Isento: sabor, glutén; Apresentação: pó; Via de administração: enteral ou oral; Acondicionamento: sachê mínimo 15g e máximo 30g.	1 - Unidade	5500
ITEM 004	0001971	Módulo nutricional - Composição: triglicerídeos de cadeia média com ácidos graxos essenciais; Uso: dieta enteral ou suplementação via oral; Apresentação: líquida.	1 - Litro	03
ITEM 005	0034638	Fórmula nutricional - Composição: enriquecido com vitaminas e minerais; Apresentação: pó; Distribuição calórica: 40% a 66% de carboidrato, 20% a 35% de proteína; Via de administração: oral; Tipo: suplemento alimentar; Requisitos: instantâneo, sabores variados.	Lata - 400 - gramas	420
ITEM 006	0034639	Fórmula nutricional - Composição: nutricionalmente completo e rico em vitaminas e minerais; Densidade calórica: 1,0 Kcal/ml; Requisito: instantâneo; Apresentação: pó; Distribuição calórica: 40% a 60% de carboidrato, 10% a 16% de proteína, 29% a 45% de lipídio; Via de administração: enteral e oral; Tipo: suplemento alimentar pediátrico..	Lata - 800 - gramas	80
ITEM 007	0034652	Fórmula nutricional - Composição: hipercalórico; Densidade calórica: 2,0kcal/ml a 2,5kcal/ml; Isento: glúten; Apresentação: líquida; Distribuição calórica: 40% a 50% de carboidrato, 16% a 25% de proteína, 35% a 45% de lipídio; Via de administração: enteral ou oral; Tipo: dieta pronto uso; Sabor: variado; Acondicionamento: embalagem com 125ml a 200ml.	1 - Unidade	7345

Documento assinado digitalmente. Assinado por: CAROLINE APARECIDA BARBOSA COELHO ROCHA em 12/06/2026, PATRICIA RUBINI em 12/06/2026.
HASH: ... Juntado em 12/06/2026 14:48:31 por Marcio Júnior.

TERMO DE REFERÊNCIA/ FUNSAU/ 007/2026

ITEM 008	0010576	Dieta - Tipo: pronto uso, embalagem de 125 a 220 ml; Via de administração: oral; Uso: para pacientes oncológicos; Composição: hiperproteico, hipercalórico, rico em EPA e fibras; Densidade calórica: 1,23 a 1,6 kcal / ml; Distribuição calórica: 33 a 61% de carboidrato, 21 a 27% de proteína e 18 a 40% de lipídio; Isento: lactose e glúten; Sabor: variado; Apresentação: líquida.	1 – Unidade	2064
ITEM 009	0023908	Dieta - Tipo: pronto uso; Via de administração: oral; Uso: para auxiliar na cicatrização cirúrgica e lesão por pressão; Composição: com arginina, Densidade calórica 1,0 Kcal/ml a 1,4 Klcal/ml, Distribuição calórica: 45% a 53% de carboidrato, 23% a 30% de proteína , 23% a 25% de lípidio, isento: glutén , sabor variado; Apresentação: líquida.	Emb - 200 - Mls.	3.430
ITEM 010	0034640	Fórmula nutricional - Uso: pediátrico; Densidade calórica: 1,5kcal/ml; Isento: glúten; Apresentação: líquida; Distribuição calórica: 45% a 52% de carboidrato, 9% a 12% de proteína, 40% a 44% de lipídio; Via de administração: enteral ou oral; Tipo: dieta pronto uso; Sabor: variado; Acondicionamento: embalagem 200ml.	1 - Unidade	3744
ITEM 011	0024490	Dieta - Tipo: nutrição enteral; Composição: nutricionalmente completa com teores de vitaminas e minerais que satisfaçam as necessidades nutricionais um individuo adulto; Distribuição calórica: de 15% a 20% de proteína, 43% a 58% de carboidrato, 25% a 30% de lipídio; Apresentação: líquida; Requisitos: isenta de sacarose, lactose, glúten e fibras, com osmolaridade máxima de 360 mOsm/l densidade calórica de 1,2Kcal/ml.	1 – Litro	492
ITEM 012	0024825	Dieta - Tipo: suplemento nutricional, pronto para uso; Uso: pacientes idosos, disfagia e necessidades calóricas elevadas; Densidade calórica: 2kcal/g; Distribuição calórica: 45% carboidrato, 20% proteína, 35% lípidio; Isento: glúten; Apresentação: pastosa; Embalagem: 125g; sabores: baunilha, frutas da floresta e praline.	1 – Un	792
ITEM 013	0010709	Equipo - Tipo: nutrição enteral; Uso: para infusão de soluções enterais; Requisito: controlador de fluxo (gotejamento), tipo pinça rolete; Características adicionais: conector escalonado; embalado individualmente e estéril; Características gerais: com ponta perfurante adaptável em frasco ou bolsa, câmara de gotejamento em material atóxico, flexível, com filtro de ar; tubo de PVC flexível, atóxico e transparente na coloração azul.	1 – Un	9600
ITEM 014	0019068	Frasco - Material: plástico estéril; Capacidade: 300 ml; Uso: acondicionamento e administração de dieta enteral; Características mínimas: atóxico, transparente, incolor, tampa rosqueável com lacre e adaptador de equipo e película perfurável, trava de segurança, graduado com dispositivo para fixação em suporte (alça), embalado individualmente.	1 – Un	28260

Documento digitalizado publicamente em https://hrms.ebserh.gov.br/licitacoes-e-contratos/pregoes-eletronicos/pregao-eletronico-hrms-ebserh-ms-nº-90072026-processo-nº-23726.000.015-2026-17 sob o código 1A9ZZ0504783dbf5e3b02afda2e76b7213857373e1451265c3831a0d0607e8978a
HASH: 1A9ZZ0504783dbf5e3b02afda2e76b7213857373e1451265c3831a0d0607e8978a
Assinado em 12/06/2026 14:48:31 por Marcio Júnior.
Documento digitalizado publicamente em https://hrms.ebserh.gov.br/licitacoes-e-contratos/pregoes-eletronicos/pregao-eletronico-hrms-ebserh-ms-nº-90072026-processo-nº-23726.000.015-2026-17 sob o código 1A9ZZ0504783dbf5e3b02afda2e76b7213857373e1451265c3831a0d0607e8978a
Assinado por: CAROLINE APARECIDA BARBOSA COELHO ROCHA em 12/06/2026, PATRICIA RUBINI em 12/06/2026.

ITEM 015	0023909	Módulo nutricional - Composição: espessante e gelificante translúcido à base de goma xantana e contendo maltodextrina, isento: glutén; Uso: para pacientes com dificuldades de deglutição; Requisito: instântaneo; Apresentação: pó; Via de administração: oral.	1 – Kg	4
ITEM 016	0023906	Módulo nutricional - Composição: simbiótico constituído de frutooligossacarídeos (prebiótico), lactobacilos e bifidobactérias (probióticos), isento de glutén; Tipo: simbiótico; Apresentação: pó; Via de administração: oral.	1 – Un	4.260
ITEM 017	0034651	Fórmula nutricional - Composição: clarificado, hipercalórico, com proteína hidrolisada de fácil absorção; Densidade calórica: 1,2kcal/ml a 1,5kcal/ml; Isento: gordura e fibras; Apresentação: líquida; Distribuição calórica: 80% a 90% de carboidrato, 10% a 18% de proteína, 0% de lipídio; Via de administração: enteral ou oral; Tipo: dieta pronto uso; Acondicionamento: embalagem 200ml.	1 - Unidade	624
ITEM 018	0034641	Fórmula nutricional - Composição: com fibras; Densidade calórica: 0,9kcal/ml a 1,5kcal/ml; Isento: sacarose; Apresentação: líquida; Distribuição calórica: 28% a 50% de carboidrato, 20% a 30% de proteína, 33% a 49% de lipídio; Via de administração: enteral ou oral; Indicação : pacientes diabéticos ou com hiperglicemia; Tipo: dieta pronto uso; Acondicionamento: embalagem 200ml a 250ml.	1 - Unidade.	3684
ITEM 019	0034635	Complemento alimentar - Tipo: módulo nutricional; Composição: mix de fibras; Isento: sabor; Apresentação: pó; Via de administração: oral ou enteral podendo ser acrescido a dietas doces ou salgadas; Acondicionamento: sachê contendo no mínimo 5g e máximo 7g.	1 - Unidade	1400
ITEM 020	0034636	Complemento alimentar - Tipo: módulo nutricional; Composição: fibra alimentar 100% solúvel; Isento: sabor, sacarose, lactose, glúten; Apresentação: pó; Acondicionamento: sachê com no 5g mínimo e máximo 7g.	1 - Unidade	200
ITEM 021	0034642	Fórmula nutricional - Densidade calórica: 1,0 Kcal/ml a 1,5Kcal/ml; Distribuição calórica: 50% a 60% de carboidrato, 18% a 20% de proteína, com proteína do soro do leite 100% hidrolisada, 24% a 36% de lipídio; Indicação : pacientes com distúrbios disabsortivos,intolerância gastrintestinal e/ou com dificuldade na absorção da proteína intacta; Tipo: suplemento nutricional pronto uso; Acondicionamento: embalagem com 200 a 250ml.	1 - Unidade	600
ITEM 022	0034643	Complemento alimentar - Tipo: suplemento proteico; Composição: peptídeos de colágeno tipo 1, vitaminas e minerais, mínimo 1,730mg de l-arginina e 250mg de betaglucana de levedura em cada sache; Isento: sacarose, lactose, gluten, sabor; Acondicionamento: sachê de 13G.	1- Unidade	10800

Documento assinado digitalmente. ... BG5J-7SDP. Assinado por: CAROLINE APARECIDA BARBOSA COELHO ROCHA em 12/06/2026, PATRICIA RUBINI em 12/06/2026.

HASH: 5a4972259457... Juntado em 12/06/2026 14:48:31 por Marcio Júnior.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Constata-se que a solução mais adequada ao atendimento da necessidade da dos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual é a realização de certame licitatório, na modalidade pregão eletrônico, para fins de formalização **de Registro de Preços para Aquisição de Módulos, Suplementos Nutricionais e correlatos,** constantes no item 1.1.

4.2. A aquisição do objeto, se faz necessário para atender as demandas dos pacientes e suas necessidades de tratamento, conforme protocolos clínicos estabelecidos, devidamente selecionados para cada caso, com base nas alternativas apresentadas nas pesquisas de mercado.

4.3. A adoção da referida solução importa em diversos resultados positivos para os órgãos participantes já que, conforme afirma Sidney Bittencourt (**Licitação de Registro de Preços**: Comentários ao Decreto no 7.892 de 23 de janeiro de 2013, 5 ed., Belo Horizonte: Fórum, 2019), citando Norton Moraes, diversos fatores determinam a vantagem na adoção do SRP:

a) não forma estoque;

b) não se desperdiça material deteriorado;

c) não se ocupa espaço útil;

d) não há obrigatoriedade de comprar, não existe compromisso da Administração, pode ser usado por outra unidade;

e) com uma única licitação, realizam-se compras para todo o ano;

f) economizam-se recursos com publicações;

g) compram-se apenas as quantidades realmente necessárias e nas ocasiões próprias; e

h) podem-se dirigir os recursos às mais imediatas necessidades.

4.4. DOS DOCUMENTOS A SEREM JUNTADO COM A PROPOSTA

4.4.1. Entende-se que as empresas licitantes deverão apresentar, imprescindivelmente a todos os itens, os seguintes documentos na fase da **Proposta**:

4.4.1.1. **Cópia do Certificado de Registro,** ou **publicação no Diário Oficial da União**, conforme previsto no art. 7º, IX, da Lei 9.782/1999 e no art. 25 da Lei n. 6.360/1976;

4.4.1.2. Para os produtos isentos de registro na ANVISA, conforme Artigo 25, § 1º da Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976, a licitante deverá comprovar essa intenção através de:

a) Documento ou informe do site da ANVISA, desde que contenha data e hora da consulta, informando que o objeto por ela ofertado é isento de registro; ou

b) Resolução da Diretoria Colegiada - RDC, que comprove a isenção do objeto ofertado.

4.4.1.3. A não apresentação do registro, da sua isenção ou da comprovação do pedido de revalidação implicará desclassificação do item/lote cotado.

4.4.1.4. Com relação ao documento descrito no subitem 4.4.1.1, será permitida a apresentação do protocolo de pedido de revalidação do registro junto à Anvisa, desde que tenha

Documento digitalizado disponibilizado em https://www.sigfluxo.ms.gov.br/publico/validarDocumento.xhtml?id=... sob o código ... Assinado por: CAROLINE APARECIDA BARBOSA COELHO ROCHA em 12/06/2026, PATRICIA RUBINI em 12/06/2026.

HASH: ... Assinado em 12/06/2026 14:48:31 por Marcio Júnior.

sido requerido em até 06 (seis) meses antes do seu vencimento, nos termos do § 6º do art. 12 da Lei nº 6.360/1976

4.4.2. Deverá apresentar para **todos os itens catálogos, encartes, folhetos técnicos ou folders dos produtos ofertados**, devendo conter as especificações mínimas solicitadas no Descritivo. A apresentação de Catálogos, Encartes, folhetos técnicos ou folders é necessária para que a Administração possa se certificar de que o bem proposto pelo licitante atende e está de acordo com as características mínimas solicitadas, possibilitando a quem julga dados técnicos referente ao item proposto. Os catálogos deverão fazer referência a cada item ofertado, de maneira clara e precisa, para que não haja dificuldade na identificação. Quando o documento anexado estiver em língua estrangeira, o mesmo deverá ser traduzido para a língua portuguesa: caso no documento anexado constem diversos modelos, o pregoeiro solicitará que o licitante identifique/destaque qual a marca/modelo que estará concorrendo na licitação. A análise técnica será realizada por servidor designado pelo órgão.

4.5. REQUISITOS LEGAIS

4.5.1. A contratação será regida pelas seguintes normas legais:

a) **Lei Federal n. 14.133/2021**, que "regulamenta a Lei de Licitações e Contratos Administrativos";

b) **Decreto Estadual n. 15.938/2022,** que "dispõe sobre a gestão e fiscalização de contratos";

c) **Decreto Estadual n. 16.122/2023,** que "regulamenta contratações de bens e serviços processadas por meio do Sistema de Registro de Preços";

d) **Decreto Estadual n. 16.118/2023**, que "dispõe sobre os procedimentos administrativos para realização de licitação na modalidade pregão e concorrência";

e) **Decreto Estadual n**. **16.189/2023,** que "dispõe sobre os procedimentos administrativos para a apuração de infrações e para aplicação de sanções administrativas, no âmbito dos órgãos da Administração Direta, das autarquias e das fundações do Poder Executivo Estadual, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021";

f) **Lei Federal n. 6.360/1976**, que "dispõe sobre a Vigilância Sanitária a que ficam sujeitos os Medicamentos, as Drogas, os Insumos Farmacêuticos e Correlatos, Cosméticos, Saneantes e Outros Produtos, e dá outras providências";

g) **Decreto Federal n. 8.077/2013**, que "regulamenta as condições para o funcionamento de empresas sujeitas ao licenciamento sanitário, e o registro, controle e monitoramento, no âmbito da vigilância sanitária, dos produtos de que trata a Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976, e dá outras providências";

h) **Lei Federal n. 12.305/2010**, que "institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS)";

i) **Lei Estadual n. 2.080/2000**, que "estabelece princípios, procedimentos, normas e critérios referentes à geração, acondicionamento, armazenamento, coleta transporte,

Documento digitalizado disponibilizado em https://www.sigfluxo.ms.gov.br/publico/validarDocumento.xhtml?validar=true&chave=MQ2TW-BG5J-7SDP. Assinado por: CAROLINE APARECIDA BARBOSA COELHO ROCHA em 12/06/2026, PATRICIA RUBINI em 12/06/2026.

HASH: 6a4822594783df5e7b02afd21e7687213857378145129e6d8351dd0d0d0f6897a8 juntado em 12/06/2026 14:48:31 por Marcio Júnior.

tratamento e destinação final dos resíduos sólidos no Estado de Mato Grosso do Sul visando o controle da poluição, da contaminação e a minimização de seus impactos ambientais";

j) **RDC Anvisa n. 16, de 1º de abril de 2014**, que "dispõe sobre os Critérios para Peticionamento de Autorização de Funcionamento (AFE) e Autorização Especial (AE) de Empresa";

k) **RDC Anvisa n. 81, de 05 de novembro de 2008,** que "*dispõe sobre o regulamento técnico de bens e produtos importados para fins de vigilância sanitária*"

4.6. DA SUSTENTABILIDADE

4.6.1. Além das exigências enumeradas nos itens referentes a (i) documentos a serem apresentados com a proposta, (ii) documentos de habilitação jurídica e técnica, (iii) modo de transporte de produtos para saúde, apontados na Guia Nacional de Contratações Sustentáveis[1], não serão enumerados outros requisitos de sustentabilidade.

4.7. DO PARCELAMENTO OU NÃO DO OBJETO

4.7.1. Levando-se em consideração o disposto no art. 40, §2º, inciso III da Lei n. 14.133/2021, corroborado pela orientação contida na Súmula n. 247, do Tribunal de Contas da União, está-se adotando o parcelamento da solução, razão pela qual a licitação deverá ser organizada em **itens**.

4.8. DO CONSÓRCIO

4.8.1. **NÃO** será permitida a participação de empresas em regime de consórcio, pelas seguintes razões:

a) o presente certame licitatório tem por objeto formação de registro de preços para futura e eventual aquisição de módulos e suplementos nutricionais e correlatos;

b) cuida-se de bem comum (art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal n. 14.133/2021) e o valor estimado não se enquadra no conceito de fornecimento de grande vulto (art. 6º, inciso XXII, da Lei Federal n. 14.133/2021);

c) a permissão de participação de empresas em consórcio é recomendável quando diante de objeto complexo, vultoso, que exija alta capacidade técnica ou econômico-financeira.

4.8.2. Inclusive, nesse sentido mantém-se o entendimento da doutrina brasileira, como bem destacado por Marcelo Loureiro:

> A participação dos consórcios em licitações públicas sempre deve ser analisada tomando-se como norte a competição. **Recomenda-se tal permissão em caso de objeto complexo, vultoso, que exija alta capacidade técnica ou econômico-financeira**. (Tratado da Nova Lei de

[1] https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/guias/guia-de-contratacoes-sustentaveis-set-2023.pdf. Acesso em 27/07/2024.

Documento digitalizado disponibilizado em https://www.gov.br/gestaodocumental/pt-br/assinador-digital com o código: 26061212485100000067489783.
HASH: 6a49220f5f31df5e7b02afd2d2768f7123857378e45b2e6e6b8351dfd0d0f67e89783 anexado em 12/06/2026 14:48:31 por Marcio Júnior.

Licitações e Contratos Administrativos: Lei 14133/21 comentada por advogados públicos. Organizador Leandro Sarai. 2 ed. São Paulo: Juspodvm, 2022, p. 305-306).

4.8.3. Ademais, como bem destacado no Parecer PGE/MS/CJUR-SEL n. 009/2023 (aprovado pela Decisão PGE/MS/GAB n. 101/2023), podem ser verificados efeitos negativos e positivos na utilização do consórcio, já que essa adoção pode propiciar dominação de mercado, em oportunidades nas quais empresas se aliam diminuir a competitividade do certame, dificultando ou, até mesmo, impedindo a participação de outras empresas; bem como pode ser instrumento necessário para permitir uma competição mais saudável, ao facultar a conjugação de esforços no caso de empresas que disponham de expertise em apenas um dos ramos necessários para execução do objeto.

4.8.4. No presente caso, está-se diante de uma licitação que tem por objeto formação de registro de preço para futura e eventual compra de **Módulos e suplementos nutricionais**, portanto, não serão executadas atividades de ramos distintas, razão pela qual a participação de empresas em consórcio não é a medida mais adequada para concretização do princípio da ampla competitividade. Ao contrário, a previsão de empresas reunidas em consórcio para consecução do objeto que pretende contratar poderá ensejar o domínio no mercado e culminar contratação desvantajosa para a Administração Pública.

4.8.5. Ademais, na presente contratação, não está se exigindo alta capacidade técnica ou econômico-financeira por parte do licitante a justificar a reunião das empresas em consórcio.

4.8.6. Assim, a participação de consórcio não garante e/ou amplia a competitividade, ao contrário, pode até restringir a concorrência em razão **(i)** da inexistência de complexidade do objeto que se propõe a contratar (ou seja, cuida-se de bem comum), **(ii)** de não se estar diante de futura contratação enquadrada no conceito como “de grande vulto”, **(iii)** do fato de o objeto a ser contratado não envolver ramos de atividades diversos.

4.9. DA SUBCONTRATAÇÃO

4.9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.9.2. A subcontratação apenas se mostra cabível quando o objeto a ser licitado comporta execução complexa, de modo que em alguma fase requeira a participação de terceiros em razão dos princípios da especialização e da concentração das atividades, o que não é o caso, uma vez que o objeto em tela poderá ser executado pela empresa vencedora do certame em sua totalidade.

4.9.3. Por essa razão, resta vedada a subcontratação, ainda que parcial.

5 – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Documento digitalizado disponibilizado em https://www.gov.br/gestaodedocumentos/ferramentas-de-apoio/validador-de-documentos-digitais-do-governo-federal-vlibras em 12/06/2026 14:48:31 sob o código 3XKMQ57V.BG51-7SDP. Assinado por: CAROLINE APARECIDA BARBOSA COELHO ROCHA em 12/06/2026, PATRICIA RUBINI em 12/06/2026.

HASH: 6a4822594783df5e3b02afda2768712385f3781a451249548351afd0d0f0e89783 anexado em 12/06/2026 14:48:31 por Marcio Júnior.

5.1.1. A contratação com o detentor da ata será formalizada pelo órgão ou entidade participante, observado o disposto neste Termo de Referência e na Ata de Registro de Preço.

5.2. CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.2.1. Cada entrega deverá ser efetuada mediante solicitação por escrito, formalizada pela contratante, dela devendo constar a data, o valor unitário da entrega, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável, sendo efetuada diretamente pelo órgão/entidade requisitante, devidamente autorizado pela autoridade superior, e, ainda, acompanhada pela nota de empenho ou instrumento equivalente, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preço.

5.2.2. O prazo de entrega dos bens é de 10 (dez) dias úteis, conforme solicitação do órgão/entidade requisitante, contados da nota de empenho, assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

5.2.3. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a contratada deverá comunicar as suas razões, com a devida comprovação, com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior

5.2.4. Os bens deverão ser entregues no(s) seguinte(s) endereço(s):

5.2.4.1. Almoxarifado Geral, sito a Avenida Gunter Hans, 3702 - Jardim Tijuca II - Campo Grande/ MS;

5.2.4.2. em razão do horário de expediente, de segunda-feira a sexta-feira, das 07:30h às 10:30h e das 13:00h às 16:00h.

5.2.5. A contratada obriga-se a entregar os objetos em conformidade com as especificações descritas na Proposta de Preços e neste Termo de Referência, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

5.2.6. Todas as despesas relativas à entrega e ao transporte dos objetos licitados, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrentes do contrato, correrão por conta exclusiva da contratada.

5.2.7. Os objetos deverão ser entregues embalados, de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

5.3. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO PRODUTO

5.3.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 05 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência

Documento assinado digitalmente. Para verificar acesse https://www.sigdoc.ms.gov.br/... Assinado por: CAROLINE APARECIDA BARBOSA COELHO ROCHA em 12/06/2026, PATRICIA RUBINI em 12/06/2026.

HASH: ... Juntado em 12/06/2026 14:48:31 por Marcio Júnior.

e na proposta.

5.3.1.1. Para os fins do disposto no subitem 5.3.1, o termo sumário correspondente ao atesto no verso do documento fiscal ou equivalente, conforme art. 19 do Decreto n. 15.938, de 26 de maio de 2022.

5.3.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias uteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.3.2.1. Será(ão) recusado(s) o(s) item(ns):

a) considerados imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso;

b) que não contenham, no ato da entrega, no mínimo, 70% (setenta por cento) do seu respectivo prazo de validade, contados da data de fabricação.

5.3.2.1.1. O contratante se reserva o direito de não receber nenhum produto com prazo de validade inferior ao especificado na alínea “b” do subitem 5.3.2.1, ressalvados os casos de interesse da Administração, desde que exista solicitação prévia da Contratada e justificativa expressa do órgão interessado, hipótese em que será formalizado o compromisso de troca de todo o quantitativo não utilizado.

5.3.2.1.2. A carta de comprometimento de troca deverá acompanhar a nota fiscal no ato da entrega.

5.3.2.1.3. A solicitação de troca e coleta do quantitativo não utilizado será realizada pelo Contratante 60 (sessenta) dias antes do vencimento do produto.

5.3.2.1.4. A troca deverá ser realizada em até 30 (trinta) dias após a solicitação da Contratante.

5.3.2.1.5. No ato da entrega dos correlatos garantidos pela carta de comprometimento de troca, a nota fiscal apresentada deve informar que o produto é referente a uma reposição por troca, especificando a nota fiscal e empenho de origem.

5.3.3. Os bens serão recebidos definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, mediante preenchimento de termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

5.3.3.1. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

5.3.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

5.3.5. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Documento digitalizado disponibilizado em https://sigfluxo.ms.gov.br/publico/validacaoDocumento.xhtml?id=1&key=2KMQ57W-BG5J-7SDP. Assinado por: CAROLINE APARECIDA BARBOSA COELHO ROCHA em 12/06/2026, PATRICIA RUBINI em 12/06/2026.

HASH: 6a49220f583df5e7b02afd2d2768f7123857381e451295d3835ddb0d0f6f89f3 juntado em 12/06/2026 14:48:31 por Marcio Júnior.

5.3.6. Os correlatos hospitalares ofertados deverão ser entregues acompanhados de notas fiscais, a ser emitida de acordo com a ordem de utilização, dela devendo constar o número da Ata de Registro de Preços, o número da Nota de Empenho, o produto, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das indicações referentes à fabricante, à marca, à procedência, ao número do lote e ao prazo de validade.

5.3.7. Deverá ser apresentado, no momento da entrega dos correlatos, a cópia do Alvará ou Certificado de Licença Sanitária do veículo que os transportou, pertinente com os correlatos ofertados e expedido pelo órgão competente da sua respectiva esfera Estadual ou Municipal, em cumprimento ao disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei Federal nº 6.360/1976 e art. 15 do Decreto Federal nº 8.077/2013.

5.4. DA GARANTIA DO PRODUTO E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

5.4.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), contado a partir do primeiro dia útil subsequente ao recebimento definitivo do objeto, sem prejuízo de outra garantia complementar fornecida pelo licitante/fabricante em sua proposta comercial.

6 – OBRIGAÇÕES DO ORGÃO GERENCIADOR, DO CONTRATANTE E CONTRATADO (DETENTOR DA ATA)

6.1. OBRIGAÇÕES DO ORGÃO GERENCIADOR, ÓRGÃO/ENTIDADE PARTICIPANTE E DETENTOR DA ATA

6.1.1. Os direitos e obrigações do órgão gerenciador, do detentor da ata e dos órgãos e entidades participantes são aqueles previstos na Ata de Registro de Preço.

6.1.2. Celebrado o contrato em decorrência da ARP, os órgãos e entidades participantes passam a ser designados como “Contratantes” e o detentor da ata como “Contratado”, e estão sujeitos às obrigações descritas neste Termo de Referência.

6.2. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

6.2.1. São obrigações do Contratante:

6.2.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o instrumento convocatório e seus anexos;

6.2.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

6.2.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

6.2.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

6.2.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre

Documento digitalizado publicamente em https://www.gov.br/gestaodedocumentos/verificador-de-documentos-publicos em 12/06/2026 14:48:31 sob o código 3QKMQ57V.
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 14.063/2020 e Decreto nº 10.543/2020, PATRICIA RUBINI em 12/06/2026, CAROLINE APARECIDA BARBOSA COELHO ROCHA em 12/06/2026 por Marcio Júnior.
HASH: 6a4922594783df5e7b02afd2d2768712385f73e8451e2e6d8351ab0d0d0f6e8978 autuado em 12/06/2026 14:48:31 por Marcio Júnior.

a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.2.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência;

6.2.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no instrumento convocatório;

6.2.9. Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.

6.2.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

6.2.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis;

6.2.12. Notificar os emitentes das garantias, se houver, quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021).

6.2.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6.3. Com relação à obrigação delineada no subitem 6.2.10 deste termo de referência, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento, para decidir todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos contratos regidos pela Lei nº 14.133, de 2021, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

6.4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

6.4.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do instrumento convocatório e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

6.4.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.4.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

6.4.4. Responsabilizar-se por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

Documento assinado digitalmente. Assinado por: CAROLINE APARECIDA BARBOSA COELHO ROCHA em 12/06/2026, PATRICIA RUBINI em 12/06/2026.
HASH: juntado em 12/06/2026 14:48:31 por Marcio Júnior.

6.4.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

6.4.6. Indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

6.4.7. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

6.4.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

6.4.9. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

6.4.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

6.4.11. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

6.4.12. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

6.4.13. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

6.4.14. Apresentar no momento da entrega do objeto do contrato, cópia do Alvará ou Certificado de Licença Sanitária do veículo que os transportou, pertinente com os correlatos ofertados e expedido pelo órgão competente da sua respectiva esfera Estadual ou Municipal, em cumprimento ao disposto no artigo 61 da Lei Federal n.º 6.360/76 e art. 15, do Decreto Federal n.º 8.077/2013.

6.4.15. Ainda que admitida a subcontratação do transporte, permanece a responsabilidade integral da contratada pela perfeita execução contratual, dos itens deste Termo de Referência.

6.5. Com relação à obrigação delineada no subitem 6.4.9 deste Termo de Referência, a comprovação deverá se dar no prazo fixado pelo fiscal do contrato, hipótese em que deverá indicar os empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021).

7 – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

Documento digitalizado publicamente em https://sgp.sistemas.ms.gov.br/validar/ com a chave 2026-009015-TCE-BG5J-7SDP. Assinado por: CAROLINE APARECIDA BARBOSA COELHO ROCHA em 12/06/2026, PATRICIA RUBINI em 12/06/2026.

HASH: 6a4822594783df5e7b02afd2d2768712385f73e8451295c4b8351afd0d0f0f9978 juntado em 12/06/2026 14:48:31 por Marcio Júnior.

7.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) gestor e fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, observado o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e o respectivo regulamento do Decreto Estadual nº 15.938, de 2022.

7.2. Compete ao gestor do contrato o exercício das atribuições descritas no art. 15 do Decreto Estadual nº 15.938, de 2022.

7.3. Compete ao fiscal do contrato o exercício das atribuições descritas no art. 16 do Decreto Estadual nº 15.938, de 2022.

7.4. Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados nos termos do art. 6º, 7º e 8º, todos do Decreto Estadual n. 15.938, de 2022.

8 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO, PAGAMENTO E REAJUSTE

8.1. PAGAMENTO

8.1.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto do Contrato, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de **até 30 (trinta) dias corridos**, contados da liquidação.

8.1.2. O documento de cobrança da Contratada será mediante nota fiscal/fatura, cujo crédito será realizado na conta corrente indicada pela Contratada.

8.1.3. Caso se constate erro ou irregularidade na nota fiscal/fatura, a Contratante, a seu critério, poderá devolvê-la para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida, nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

8.1.3.1. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.1.4. A Contratante não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal, qualquer compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

8.1.5. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Contratada, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

8.1.6. A Contratante efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à Contratada, na forma da legislação aplicável.

8.1.7. A Contratada, durante toda a execução do contrato, deverá manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.1.7.1. Constatada a situação de irregularidade em quaisquer das certidões, a Contratada será notificada, por escrito, sem prejuízo do pagamento pelo objeto já executado, para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, em processo administrativo instaurado para esse fim específico.

8.1.7.2. O prazo para regularização ou encaminhamento de defesa de que trata o subitem 8.1.7.1 poderá ser prorrogado uma vez e por igual período, a critério da Contratante.

8.1.7.3. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Contratante

Documento digitalizado disponibilizado em https://sigfluxo.ms.gov.br/documentos/validar/ com o código: [illegible]

HASH: [illegible] anexado em 12/06/2026 14:48:31 por Marcio Júnior.

deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal e trabalhista quanto à inadimplência do prestador, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado pela Administração, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.1.7.4. Persistindo a irregularidade, a contratante, em decisão fundamentada, deverá aplicar a penalidade cabível nos autos do processo administrativo correspondente.

8.2. REAJUSTE

8.2.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data da elaboração do valor estimado da contratação.

8.2.2. Inicialmente, cumpre destacar que há carência acerca do tema de índice a ser adotado como critério de reajuste, seja por meio de Parecer Vinculado ou por demais normas do Estado do Mato Grosso do Sul.

8.2.3. Posto isto, foi realizado estudo que identificou o IPCA, índice que surgiu no regime monetário de metas de inflação implantado no Brasil, por meio do Decreto Presidencial n. 3.088/1999. Em seguida, por meio do Decreto n. 91.990/85 e, posteriormente, pela Resolução n. 2.615/1999, o Conselho Monetário Nacional (CMN) estabeleceu que o índice de Preços ao Consumidor Amplo seria utilizado como indexador oficial de inflação no Brasil e como referência para o regime de metas de inflação.

8.2.4. Nesse sentido, após o julgamento do Recurso Extraordinário n. 870.947/Sergipe, objeto de repercussão geral, firmou-se pela aplicabilidade do IPCA-E para fins de atualização monetária, por se tratar do melhor índice que reflete a inflação acumulada do período.

8.2.5. Outrossim, cumpre alertar que acerca do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E), - citado no RE 871.947/SE -, segue a mesma metodologia do IPCA.

8.2.5.1. Nesse liame, por meio do Parecer n° 2/ASC/CEJUR/2017, a Procuradoria do Estado do Rio de Janeiro, reconheceu que a correção monetária, deverá ser calculada com base no IPCA.

8.2.5.2. Insta salientar que, consultando as mídias, extrai-se a informação de que os certames licitatórios poderão aplicar o índice IPCA, conforme se extrai do Decreto Estadual n. 54.273/2018 do Rio Grande do Sul e Decreto Municipal n. 12/2013 de Canoas/RS e dos pregões abaixo transcritos:

8.2.5.3. PREGÃO ELETRÔNICO PGE-RJ Nº. 09/2021, Subitem 15.7, Governo do Estado do Rio de Janeiro – Procuradoria-Geral do Estado, consultada através do link: https://pge.rj.gov.br/comum/code/MostrarArquivo.php?C=MTM0NDM%2C.

8.2.5.4. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2021, subitem 20.13, Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, consultada através do link: https://www.gov.br/lna/pt-br/acesso-a-informacao/licitacoes-e-contratos/2021/edital-pregao-eletronico-no-01_2021-2013-contratacao-de-servicos-de-apoio-administrativo-diversos-postos.pdf.

Documento digitalizado disponibilizado em https://www.sigfacil.ms.gov.br/portal/verificar-documento-digitalizado/ sob o código 3[illegible]. Assinado por: CAROLINE APARECIDA BARBOSA COELHO ROCHA em 12/06/2026, PATRICIA RUBINI em 12/06/2026.

HASH: 6a[illegible] Assinado em 12/06/2026 14:48:31 por Marcio Júnior.

8.2.5.5. Pregão Eletrônico 19/2022, Supremo Tribunal Federal, Seção XVII – Da Atualização Monetária, consultada através do link: https://portal.stf.jus.br/servicos/licitacao/verEditalAndamento.asp?licitacao=53500

8.2.6. Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.2.7. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.2.8. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.2.9. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.2.10. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.2.11. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.2.12. O reajuste será realizado por apostilamento.

9 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

9.1.1. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

9.1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas no Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

9.1.3. Com relação ao modo de disputa, oportuno trazer à tona determinados esclarecimentos.

9.1.3.1. Com efeito, nos termos do referido art. 56, da Lei Federal n. 14.133/2021, serão admitidos na fase de seleção do fornecedor, os modos de disputa aberto, hipótese em que os licitantes apresentarão suas propostas por meio de lances públicos e sucessivos, crescentes ou decrescentes, ou fechado, hipótese em que as propostas permanecerão em sigilo até a data e hora designadas para sua divulgação, os quais podem ser adotados de forma isolada ou conjunta.

9.1.3.2. Por outro lado, não se pode deixar de mencionar que, nos termos do §1º do art. 56 da Lei Federal n. 14.133/2021, "a utilização isolada do modo de disputa fechado será vedada quando adotados os critérios de julgamento de menor preço ou de maior desconto".

9.1.3.3. Assim, estando-se diante da modalidade licitatória "pregão", os únicos modos de disputa possíveis são "aberto" ou "aberto-fechado".

Documento digitalizado disponibilizado em https://www.gov.br/gestaodocumental/pt-br/ e assinado digitalmente em 12/06/2026, PATRICIA RUBINI em 12/06/2026, CAROLINE APARECIDA BARBOSA COELHO ROCHA em 12/06/2026 e MARCIO JUNIOR em 12/06/2026 14:48:31 por Marcio Júnior.

HASH: 6a4822594783df5e7b02afd2d2768712385f73e8a45b2e6e8b31ab0d0b0f6e8978

9.1.3.4. Com o presente processo objetiva-se a formação de registro de preço para fins de aquisições futuras de correlatos, sendo que o modo de disputa sempre adotado para esse objeto fora aberto, quando o ordenamento jurídico vigente à época (Decreto Estadual n. 15.327/2019) já assegurava ao gestor a faculdade de escolher como modo de disputa, na hipótese de adoção de pregão eletrônico, aberto, aberto-fechado ou randômico:

> Art. 31. Serão adotados para o envio de lances no pregão eletrônico os seguintes modos de disputa:
> I - aberto - os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado no edital;
> II - aberto e fechado - os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, conforme o critério de julgamento adotado no edital; ou
> III - randômico - os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos por até 5(cinco) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, conforme o critério de julgamento adotado no edital.

9.1.3.5. Nesse sentido, citam-se os seguintes editais cujo objeto versa sobre aquisição de correlatos hospitalares com formação de sistema de registro de preço, em que se adotou o modo de disputa aberto:

a) 55/012.444/2021;

b) 55/012.449/2021.

9.2. HABILITAÇÃO

9.2.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

9.2.2. Para fins de **HABILITAÇÃO JURÍDICA**, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

I. **Empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

II. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

III. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI**: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

IV. **Sociedade empresária estrangeira**: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa

Documento digitalizado disponibilizado em https://www.gov.br/funsau/pt-br/assuntos/licitacoes/2026 por: CAROLINE APARECIDA BARBOSA COELHO ROCHA em 12/06/2026, PATRICIA RUBINI em 12/06/2026.
HASH: 6a4822b5f583df5e7b02afd2d2768f7213857378e45129e6d8351dd0d0d07e8978 juntado em 12/06/2026 14:48:31 por Marcio Júnior.

onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n. º 77, de 18 de março de 2020.

V. **Sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

VI. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária**: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

VII. **Sociedade cooperativa**: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

VIII. **Agricultor familiar**: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

IX. **Produtor Rural**: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

X. **Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE)** de titularidade da empresa participante da licitação, expedida pela ANVISA, em cumprimento ao disposto nos arts. 1º, 2º e 50 da Lei Federal n.º 6.360/1976, no art. 2º, do Decreto n. 8.077/2013; artigos 7º, VII e 23, §10º, da Lei n. 9.782/1999; no art. 3º, da RDC n. 16/2014; art. 5º, II, da Portaria do Ministério da Saúde n. 2.814/1998; art. 99, da Lei nº 13.043/2014;

9.2.2.1. No caso de ME e EPP que queira usufruir dos benefícios da Lei Complementar federal n. 123/2006 e da Lei Complementar estadual n. 303/2022: certidão simplificada original da Junta Comercial da sede da licitante ou documento equivalente, além de declaração escrita, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte estando apta a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar nº 123/2006;

9.2.2.1.1. Havendo dúvidas sobre o enquadramento de licitante na condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte, considerando os parâmetros estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar n. 123/2006, o pregoeiro poderá solicitar da licitante a apresentação dos documentos contábeis aptos a demonstrar a correção e a veracidade de declaração de seu enquadramento;

9.2.3. Para fins de **HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Documento digitalizado disponibilizado em https://sigfluxo.ms.gov.br/publico/verificarDocumento.xhtml?chave=XXXXXXXX-BG5J-7SDP. Assinado por: CAROLINE APARECIDA BARBOSA COELHO ROCHA em 12/06/2026, PATRICIA RUBINI em 12/06/2026.

HASH: 6a[illegible] Assinado em 12/06/2026 14:48:31 por Marcio Júnior.

I. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

II. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III. Prova de regularidade fiscal, nos seguintes termos:

a) certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que comprove a regularidade fiscal do licitante referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados;

b) independentemente da sede ou domicílio do licitante, certidão emitida pela Secretaria da Fazenda do Estado de Mato Grosso do Sul (SEFAZ) ou pela Procuradoria-Geral do Estado de Mato Grosso do Sul (PGE) que comprove a regularidade do licitante referente a todos os créditos tributários estaduais e à Dívida Ativa do Estado por elas administrados;

c) certidão emitida pela Fazenda Estadual da sede ou domicílio do licitante que comprove a regularidade de débitos tributários referentes ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação - ICMS;

IV. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

V. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

9.2.3.1. As microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) ou equiparadas deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.2.3.1.1. Constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a ME/EPP/Equiparada será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração Pública, quando requerido pela licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.2.3.1.2. A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem 9.2.3.1.1 implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal n. º 14.133, de 2021, sendo facultado ao órgão ou entidade responsável pelo processo licitatório convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

Documento digitalizado disponibilizado em https://sigfluxo.ms.gov.br/publico/validar/ mediante o preenchimento do código verificador 3.1.MQ57.-BG51-7SDP. Assinado por: CAROLINE APARECIDA BARBOSA COELHO ROCHA em 12/06/2026, PATRICIA RUBINI em 12/06/2026.

HASH: 6a49220f583df5e7b02afd2d2768f7213857378e45b2e9e6b8351dd0d0b07e8978 Assinado em 12/06/2026 14:48:31 por Marcio Júnior.

9.2.3.2 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.2.4. O fornecedor deverá encaminhar, para fins de **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA,** os seguintes documentos:

9.2.4.1. Para pessoa jurídica, certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

9.2.4.1.1. No caso de empresa em recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n. º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

9.2.4.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

9.2.4.2.1. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício, no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º).

9.2.4.2.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

9.2.4.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índice de Solvência Geral (SG), superior a 1 (um), resultantes da aplicação da fórmula:

SG =	Ativo Total
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

9.2.4.3.1. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) do índice de Solvência Geral (SG), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, o capital mínimo OU o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta de preços.

9.2.4.3.2. O atendimento aos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

9.2.5. Os critérios de **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** a serem atendidos pelo licitante serão os seguintes:

Documento digitalizado publicamente em https://www.sigilum.com.br/verificar/ com o código: [illegible]. Assinado por: CAROLINE APARECIDA BARBOSA COELHO ROCHA em 12/06/2026, PATRICIA RUBINI em 12/06/2026.

HASH: [illegible] Juntado em 12/06/2026 14:48:31 por Marcio Júnior.

I. Alvará de Licença Sanitária de titularidade da empresa licitante, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, conforme dispõe os arts. 1º e 2º, ambos da Lei n. º 6.360/1976, arts. 2º e 4º, do Decreto Federal n. 8.077/2013, ficando a cargo do proponente provar que está dispensado do Alvará Sanitário.

a) Em caso de Alvará Sanitário (ou Licença Sanitária) vencido, será aceito protocolo de revalidação, desde que a Vigilância Sanitária competente pela expedição do documento (municipal ou estadual) confira validade legal ao documento.

b) Para tanto, deverá a empresa licitante apresentar cópia legível da solicitação (protocolo) de revalidação, acompanhada da cópia de Licença Sanitária vencida, bem como, declaração emitida pelo órgão ou outro documento pertinente que assegure validade ao protocolo apresentado.

10 – ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. Caso a contratação utilize exclusivamente recursos estaduais, o procedimento para a pesquisa de preços observará o disposto no Decreto Estadual nº 15.940, de 2022; ao passo que, utilizando-se de recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, será observado o disposto na IN SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021.

10.2. Depois de realizada a pesquisa de preços, fica a unidade administrativa competente AUTORIZADA a constar, como anexo do Edital, o valor previamente estimado da contratação.

11 – PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

11.1. As regras de tratamento diferenciado para as microempresas e empresas de pequeno porte previstas no art. 48 da LC n. 123/2006 não serão adotadas nesta licitação, pelas seguintes razões:

11.1.1. Oportuno destacar que no último certame licitatório deflagrado para fins de aquisição de módulos, suplementos nutricionais e correlatos específicos para setor de nutrição e dietética, objeto do presente certame, a cota reservada à ME/EPP restou deserta ou fracassada em duas repetições do processo, conforme tabela abaixo:

DESCRIÇÃO	PROCESSO	DESERTO OU FRACASSADO
Dieta - Via de administração: oral; Uso: para pacientes com dificuldades de deglutição; Composição: espessante e gelificante translúcido à base de goma xantana e contendo maltodextrina; Isento: glúten; Requisito: instantâneo; Apresentação: pó em sachê com no máximo 1,2 gramas.	55/012.205/2021	FRACASSADO (1º certame) DESERTO (1º repetição)
Módulo nutricional - Composição: mix de fibras, com 60% de fibra solúvel e 40% de fibra insolúvel; Uso: nutrição enteral ou	55/012.205/2021	FRACASSADO (1º certame) DESERTO (1º repetição)

Documento assinado digitalmente. Assinado por: CAROLINE APARECIDA BARBOSA COELHO ROCHA em 12/06/2026, PATRICIA RUBINI em 12/06/2026.
HASH: Juntado em 12/06/2026 14:48:31 por Marcio Júnior.

via oral, podendo ser acrescido a dietas doces ou salgadas ; Isento: sabor; Apresentação: pó.		
Módulo nutricional - Composição: fibra alimentar, com 100% de fibra solúvel ; Isento: sabor, sacarose, lactose e glúten; Apresentação: pó.	55/012.205/2021	FRACASSADO (1º certame) DESERTO (1º repetição)
Dieta - Tipo: simbiótico; Via de administração: oral; Composição: simbiótico constituído de frutooligossacarídeos (prebiótico), lactobacilos e bifidobactérias (probióticos); Isento: glúten; Apresentação: pó em sachê com no mínimo 3,6 gramas.	55/012.205/2021	FRACASSADO (1º certame) DESERTO (1º repetição)
Dieta - Tipo: pronto uso; Via de administração: oral; Composição: clarificado, hipercalórico, com proteína hidrolisada de fácil absorção; Densidade calórica: 1,5 kcal / ml; Distribuição calórica: 89% de carboidrato, 11% de proteína e 0% de lipídio; Isento: gordura e fibras; Sabor: variado; Apresentação: líquida.	55/012.205/2021	FRACASSADO (1º certame) DESERTO (1º repetição)
Dieta - Tipo: pronto uso, embalagem de 200 ml; Via de administração: oral; Uso: para pacientes diabéticos ou com hiperglicemia; Composição: com fibras; Densidade calórica: 1,0 a 1,5 kcal / ml; Distribuição calórica: 34 a 47% de carboidrato, 17 a 20% de proteína com no mínimo 4,9 g / 100 ml e 33 a 49% de lipídio; Isento: sacarose; Sabor: variado; Apresentação: líquida.	55/012.205/2021	FRACASSADO (1º certame) DESERTO (1º repetição)

11.1.2. Os fatos delineados no subitem 11.1.1 não demonstram vantajosidade para a Administração em virtude de concessão de tratamento diferenciado à ME e EPP, ou seja, não restam dúvidas de que a contratação de cota reservada a ME e EPP importará na possibilidade em não satisfação da necessidade da contratação (prestação de serviço de assistência de saúde).

11.1.3. Como é cediço, no setor público, a gestão de custos atua no sentido da eficiência do uso dos recursos, cujo objetivo é a melhora de indicadores sociais, por meio da prestação de serviços e da produção de bens públicos. A adequada utilização dos recursos destinados à aquisição ou à contratação pública tem relevância na medida em que possibilita a ampliação do volume de ações implementadas, abrangendo uma fração maior da população e/ou melhorando a sua qualidade.

11.1.4. A partir do fato de que as ME's e EPP's acabam adquirindo produtos das distribuidoras locais (credenciadas pelas indústrias farmacêuticas), o que implica em elevação dos custos para aquelas caso queiram participar do certame licitatório de aquisição de correlatos, somando-se ao fato de que o tratamento diferenciado reclama promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito local e regional, objetivo enumerado no art. 47, da LC n. 123/2006, em não

Documento assinado digitalmente. Assinado por: CAROLINE APARECIDA BARBOSA COELHO ROCHA em 12/06/2026, PATRICIA RUBINI em 12/06/2026.
HASH: ... Juntado em 12/06/2026 14:48:31 por Marcio Júnior.

havendo empresa de pequeno porte ou microempresa na cadeia produtiva dos correlatos que se almeja contratar, resta evidenciada a hipótese do art. 48, inciso III, da LC n. 123/2006.

11.1.5. Comentando o referido dispositivo legal, tem-se Rodolfo André P. de Moura:

> Destarte, conforme leitura do dispositivo, vislumbramos três situações em que não aplicará as contrações diferenciadas.
> [...]
> A segunda hipótese prevista no inc. III visa proteger a Supremacia do Interesse Público, eis que não aplicará a contração diferenciada quando gerar efeitos negativos tornando-a lesiva para a Administração Pública. **Dentre a lesividade vislumbra-se a onerosidade excessiva da licitação** ou então prejuízo ao conjunto do objeto licitado, como por exemplo a divisão de cotas em objeto divisível que resulte em prejuízo ou subcontratação que desnature a identidade e funcionalidade do objeto. (**Benefícios concedidos às MPEs perante às licitações (Lei nº 123/2006)**. Disponível em: <<https://conlicitacao.com.br/iniciantes/beneficios-concedidos-as-mpes-perante-as-licitacoes-lei-no-1232006/>>. Acesso 19 de jun. 2023).

11.1.6. Por essa razão, não será aplicado tratamento diferenciado à ME e EPP ao presente caso, aplicando-se o inciso III, art. 49 da Lei 123/2006.

12 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. Por se tratar de sistema de registro de preço a dotação orçamentária será informada na formalização de contrato decorrente da Ata de Registro de Preço, conforme disposto no parágrafo único do artigo 13 do Decreto Estadual nº 16.122, de 09 de março 2023.

13 – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Depois de celebrado o contrato, a contratada será responsabilizada administrativamente pelas infrações descritas neste Termo de Referência.

13.1.1. A disciplina das infrações cometidas no procedimento licitatório deve observar o disposto no item 11 do Edital.

13.2. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

13.2.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

13.2.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

13.2.3. der causa à inexecução total do contrato;

13.2.4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

Documento digitalizado disponibilizado em https://sigfluxo.sgc.ms.gov.br/validar.xhtml e assinado digitalmente em 12/06/2026, PATRICIA RUBINI em 12/06/2026, CAROLINE APARECIDA BARBOSA COELHO ROCHA em 12/06/2026 por Assinado por: CAROLINE APARECIDA BARBOSA COELHO ROCHA em 12/06/2026, PATRICIA RUBINI em 12/06/2026.

HASH: 6a4822b0f583dfe3b02afda2768f7213857378e45129e6d8351dd0d0d0f6897a3 Juntado em 12/06/2026 14:48:31 por Marcio Júnior.

13.2.5. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

13.2.6. praticar ato fraudulento na execução do contrato;

13.2.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

13.2.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2.9. entregar de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

13.3. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as sanções previstas nos incisos I, II, III e IV do art. 156.

13.3.1. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa compensatória.

Sanção de Multa

13.4. Será aplicada MULTA MORATÓRIA nas hipóteses de atraso injustificado na execução do contrato, na seguinte forma:

13.4.1. de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

13.4.2. de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

13.4.2.1. O atraso superior a 90 (noventa) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

13.5. A MULTA COMPENSATÓRIA será aplicada nas hipóteses de descumprimento de obrigações contratuais ou nos casos decorrentes de atos praticados no procedimento licitatório, por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sendo estabelecida em razão do grau de importância da obrigação desatendida, objetivando-se a compensação das eventuais perdas nas quais a Administração tenha incorrido, nos percentuais estabelecidos no Decreto Estadual n. 16.189/2023:

Infração (Subitens)	Percentual da multa
13.2.1.	20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada
13.2.2. 13.2.3. 13.2.4. 13.2.5. 13.2.6. 13.2.7. 13.2.8. 13.2.9.	de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor contratado

Documento digitalizado disponibilizado em https://sei.ms.gov.br/sei/publicacoes/controlador_publicacoes.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 em 12/06/2026 14:48:31 por MARCIO JUNIOR DA SILVA, 27.009.015-BG5J-7SDP. Assinado por: CAROLINE APARECIDA BARBOSA COELHO ROCHA em 12/06/2026, PATRICIA RUBINI em 12/06/2026.

HASH: 6a49220f583df5e0b2afda2f6b7213857378e45b2e6d8351ab0b0f6f8978 autuado em 12/06/2026 14:48:31 por Marcio Júnior.

13.5.1. Na hipótese do subitem 13.2.1, a sanção de multa compensatória poderá atingir o percentual de até 30% (trinta por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada, nas hipóteses de que trata o inciso V do art. 7 do Decreto Estadual n. 16.189/2023.

13.6. As penalidades de multa moratória e multa compensatória não serão cumuladas.

13.7. A multa moratória poderá ser convertida em multa compensatória, observado o disposto no art. 162 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

13.8. Quaisquer multas aplicadas deverão ser recolhidas junto ao órgão competente, no prazo de até **10 (dez) dias úteis,** contados de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul, podendo, ainda, ser descontadas de qualquer fatura ou crédito existente, a critério da licitante.

13.9. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

Sanção de impedimento de licitar e contratar

13.10. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável, em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 13.2.2, 13.2.3 e 13.2.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta com o Estado de Mato Grosso do Sul, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, obedecida a seguinte gradação, definida no Decreto Estadual n. 16.189/2023:

Infração (Subitens)	Pena
13.2.2.	impedimento pelo período de até dois anos.
13.2.3.	impedimento pelo período de até três anos
13.2.4.	impedimento pelo período de até um ano

Sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar

13.11. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável, em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 13.2.5, 13.2.6, 13.2.7 e 13.2.8, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, obedecida a seguinte gradação, definida no Decreto Estadual n. 16.189/2023:

Infração (Subitens)	Pena
13.2.5.	declaração de inidoneidade de até cinco anos
13.2.6. 13.2.7. 13.2.8.	declaração de inidoneidade de até seis anos

Documento digitalizado disponibilizado em https://www.sigfacil.ms.gov.br/validar e protocolado sob o número 2026.0000078978 em 12/06/2026 14:48:31 por MARCIO JUNIOR DE SOUZA - BG5J-7SDP. Assinado por: CAROLINE APARECIDA BARBOSA COELHO ROCHA em 12/06/2026, PATRICIA RUBINI em 12/06/2026.

HASH: 6a4822b0f583dfe3b0bafda2768f7213857373e8451295c6f8351fd0d0b0f78978 juntado em 12/06/2026 14:48:31 por Marcio Júnior.

13.12. Será aplicada a sanção de que trata o subitem 13.11 deste Edital nas infrações administrativas previstas nos itens 13.2.2, 13.2.3 e 13.2.4 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar.

Da Aplicação e do Cômputo da Sanção

13.13. Os aspectos relacionados à aplicação da sanção, tais como a dosimetria, a cumulação, o cometimento de mais de uma infração em uma mesma licitação ou relação contratual e a soma de diversas sanções aplicadas a uma mesma empresa e derivadas de licitações e contratos distintos, deverão observar o disposto nos arts. 34 a 38 do Decreto Estadual n. 16.189/2023.

13.14. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

Processo Administrativo Sancionador

13.15 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo III do Decreto Estadual n. 16.189/2023.

14 – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO POR "NÃO PARTICIPANTES"

14.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por órgão ou entidade que não tenha participado do procedimento, desde que cumpridos os requisitos descritos no §§ 2º, 3º, 4º e 5º do art. 86 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e no art. 31 do Decreto nº 16.122, de 2023.

14.2. Como é cediço, a Administração Pública incorre em custos quando da realização do certame licitatório. Os custos de transação associados à licitação abarcam os custos econômicos (incluindo custos de oportunidade) diretos e indiretos de recursos materiais (papel, computadores, meios de comunicação, serviços gráficos) e de alocação de pessoas-horas envolvidas nos trâmites burocráticos (recepção, fiscalização etc.), além do preço pela aquisição do bem ou contratação do serviço, taxas, seguros e fretes.

14.3. Com relação ao custo administrativo com o tramitar de um processo de contratação pública, oportuno destacar o Parecer PGE/MS/CJUR-CCP n. 001/2022 (aprovada pela Decisão PGE/MS/GAB n. 169/2022), na parte em que demonstra o custo operacional suportado pela Administração Pública:

> Não se pode deixar de mencionar que há um custo suportado pela Administração Pública com relação ao processo administrativo de compras/contratações públicas (custos operacionais).
>
> Inclusive, nesse ponto, destaca-se um estudo realizado pelo Instituto Negócios Públicos, em fevereiro de 2015, que teve por objeto análise do custo médio de uma licitação, hipótese em que se identificou o montante de R$ 14.351,50 (quatorze mil, trezentos e cinquenta e um reais e cinquenta centavos).

Documento digitalizado disponibilizado em https://www.gov.br/funsau/pt-br/ com a chave 1-BG51-7SDP. Assinado por: CAROLINE APARECIDA BARBOSA COELHO ROCHA em 12/06/2026, PATRICIA RUBINI em 12/06/2026.

HASH: 6a4822594783df5e7b02afd21d76871233573781451295d3831d0d0f0f6f97a3 Juntado em 12/06/2026 14:48:31 por Marcio Júnior.

Por esse motivo, a equipe de planejamento deve, quando da abertura do procedimento, visar a concretização do seu objetivo, conferindo ao gestor solução alternativa para a satisfação da necessidade.

14.3.1. No estudo citado no parecer, o Instituto Negócios Públicos identificou os seguintes custos com relação às seguintes atividades:

14.3.1.1. identificação da necessidade de bens ou serviços: R$ 1.051,51 (um mil e cinquenta e um reais e cinquenta e um centavos);

14.3.1.2. análise e aprovação de aquisição: R$ 726,99 (setecentos e vinte e seis reais e noventa e nove centavos);

14.3.1.3. realização de pesquisa de mercado de valores e quantidade: R$ 2.561,07 (dois mil, quinhentos e sessenta e um reais e sete centavos); determinação da modalidade e projeto básico ou termo de referência: R$ 2.095,44 (dois mil, noventa e cinco reais e quarenta e quatro centavos);

14.3.1.4. elaboração de minuta do edital, contrato e publicação: R$ 3.954,17 (três mil, novecentos e cinquenta e quatro reais e dezessete centavos);

14.3.1.5. abertura de propostas e habilitação dos interessados em ato público: R$ 1.475,27 (um mil, quatrocentos e setenta e cinco reais e vinte e sete centavos); verificação dos atos se estão em conformidades do edital, adjudicação, homologação e publicação do resultado: R$ 2.487,35 (dois mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e trinta e cinco centavos). <<https://sollicita.com.br/Noticia/?p_idNoticia=11895&n=voc%C3%AA-sabe-quanto-custa-uma-licita%C3%A7%C3%A3o?#:~:text=A%20identifica%C3%A7%C3%A3o%20da%20necessidade%20de,custam%20R%24%202.095%2C44%3B>>. Acesso 13 jul. 2023.

14.4. Há também custos incorridos pelos fornecedores, os quais são repassados aos preços praticados. São custos com cadastramentos, obtenção de certidões, realização de ensaios, produção de amostras, interposição de recursos judiciais, necessidades de deslocamentos de pessoal. Quanto mais trâmites burocráticos e quanto maior a incerteza sobre a conclusão do processo de contratação, maiores são os custos dos licitantes.

14.5. Não se pode deixar de mencionar que, nos termos do § 5º do art. 86 da Lei Federal n. 14.133/2021, o quantitativo decorrente de adesão à ata de registro de preço não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado.

14.6. Pelas razões acima expostas, a equipe de planejamento manifestou-se pela permissão de adesão à ARP.

15 – POSICIONAMENTO CONCLUSIVO (VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO)

15.1. Conforme fundamentação constante no presente documento, especialmente no que tange à solução para a modalidade de contratação (única solução: aquisição de **Módulos, Suplementos e Correlatos**), esta Equipe de Planejamento, considerando as características do bem que demonstram a necessidade de entrega de forma parcelada e por atender a mais de um

Documento digitalizado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 - Usuário: CAROLINE APARECIDA BARBOSA COELHO ROCHA em 12/06/2026, PATRICIA RUBINI em 12/06/2026.
Este documento foi assinado digitalmente por CAROLINE APARECIDA BARBOSA COELHO ROCHA e PATRICIA RUBINI.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://verificador.iti.gov.br e utilize o código verificador: 1.0.BG51-7SDP.
HASH: 6a[illegible] Assinado em 12/06/2026 14:48:31 por Marcio Júnior.

órgão ou entidade, conclui pela viabilidade da presente contratação, utilizando-se da modalidade licitatória pregão eletrônico, via Sistema Registro de Preço, a qual se enquadra nos termos dos incisos II e III do artigo 3º do Decreto Estadual n. 16.122/2023.

Elaborado por:

Caroline Aparecida Barbosa Coelho Rocha
Matrícula: 13720021
Setor de Termo de Referência

Aprovado por:

Patricia Rubini[2]
Matrícula: 132382022
Diretora Técnica Assistencial

[2] Aprovado pelo Diretor Técnico do HRMS, conforme Portaria "N" FUNSAU n. 33, de 19 de dezembro de 2022 (publicado no DOEMS N. 11.021, de 23/12/2022, p. 54)
[2] Designação da função da diretoria técnica assistencial, conforme Portaria "P' FUNSAU n. 63, de 26 de janeiro de 2023 (publicado no DOEMS N. 11.061, de 30/01/2023, p. 180)

Documento digitalizado e juntado em 12/06/2026 14:48:31 por Marcio Júnior.
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Documento assinado digitalmente conforme https://www.gov.br/governodigital/pt-br/assinatura-eletronica/lei-14063-2020.pdf
Este documento foi assinado digitalmente por CAROLINE APARECIDA BARBOSA COELHO ROCHA em 12/06/2026, PATRICIA RUBINI em 12/06/2026.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://validar.iti.gov.br e utilize o código verificador: [illegible]
HASH: [illegible]

ANEXO

I

Documento digitalizado disponibilizado em https://sei.trf3.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 sob o código verificador 6[illegible] e código CRC [illegible].
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006 e Resolução PRES/TRF3 nº 88/2017, disponibilizado nos autos em 12/06/2026 14:48:31 por Marcio Júnior.
HASH: 6a[illegible]

← Voltar para listagem

Agenda | Planejamento

Novo

3007

	Exercício	Descrição	Demandante	Elemento/Subelemento	Situação	Ações
☐	2026	(M) Elaboração do Plano de Contratações Anual para o exercício de 2026	FUNSAU - FUNSAU	3007 - GENEROS DE ALIMENTACAO	Consolidado	

1 | 25 itens por página

Exibindo itens 1 - 1 de 1

2024 © Plano de Compras - Todos os direitos reservados.

Documento assinado digitalmente, valide em https://www.siga.ms.gov.br/flowbee-pub/#/validar/VSGA-MQ5W-BG5J-7SDP. Assinado por: CAROLINE APARECIDA BARBOSA COELHO ROCHA em 12/06/2026 14:48:31 (GMT-04:00) Inserido ao documento por: MARCIO JUNIOR DA SILVA em 12/06/2026 14:48:31 (GMT-04:00) https://www.siga.ms.gov.br/flowbee-pub/#/validar/HYYU-VEBM-978K-NA7T.

HASH: 5a4822594783dfe3b02afa2d2768712365f3281e5129e4385fdd0d0678e9978a juntado em 12/06/2026 14:48:31 por Marcio Júnior.

← Voltar para listagem

Agenda | Planejamento

Novo

3019

	Exercício	Descrição	Demandante	Elemento/Subelemento	Situação	Ações
☐	2026	(M) Elaboração do Plano de Contratações Anual para o exercício de 2026	FUNSAU - FUNSAU	3019 - MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM	Consolidado	

1 | 25 itens por página

Exibindo itens 1 - 1 de 1

2024 © Plano de Compras - Todos os direitos reservados.

Documento assinado digitalmente, valide em https://www.siga.ms.gov.br/flowbee-pub/#/validar/VSGA-MQ5W-BG5J-7SDP. Assinado por: CAROLINE APARECIDA BARBOSA COELHO ROCHA em 12/06/2026 14:48:31 (GMT-04:00) conforme MP nº 2.200-2/2001, Art. 10, § 2º. Acesse https://www.siga.ms.gov.br/flowbee-pub/#/validar/HYYU-VEBM-978K-NA7T.

HASH: 5a4822594783dfe3b02afa24768a7123857383e45129943851ab0b0678997a8 anexado em 12/06/2026 14:48:31 por Marcio Júnior.

Agenda | Planejamento

Novo

3036

	Exercício	Descrição	Demandante	Elemento/Subelemento	Situação	Ações
☐	2026	M Elaboração do Plano de Contratações Anual para o exercício de 2026	FUNSAU - FUNSAU	3036 - MATERIAL HOSPITALAR	Consolidado	

1 | 25 itens por página | Exibindo itens 1 - 1 de 1

Documento assinado digitalmente, valide em https://www.siga.ms.gov.br/flowbee-pub/#/validar/VSGA-MQ5W-BG5J-7SDP. Assinado por: CAROLINE APARECIDA BARBOSA COELHO ROCHA em 12/06/2026 14:48:31 (GMT-04:00) conforme MP nº 2.200-2/2001, Art. 4º, II. Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.siga.ms.gov.br/flowbee-pub/#/validar/HYYU-VEBM-978K-NA7T.

HASH: 6a[illegible] juntado em 12/06/2026 14:48:31 por Marcio Júnior.

ANEXO

II

Documento digitalizado disponibilizado em https://pje.trt2.jus.br/pjekz/validacao/26060911395757300000277...
Assinado por: CAROLINE APARECIDA BARBOSA COELHO ROCHA em 12/06/2026, PATRICIA RUBINI em 12/06/2026.

HASH: 6a[illegible] juntado em 12/06/2026 14:48:31 por Marcio Júnior.

GOVERNO DO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

Consulta Baixas

Fornecedor: CLÍNICA NUTRICIONAL LTDA.

Período da Ata: 1

Item	Descrição	Órgão	Processo	Autorizaçã	Dt.	Aditad	Est.Inicial	Qtde Baixa	Est.Atual	Vlr.Unit.	Vlr. Total
1	Dieta - Tipo: pronto uso, embalagem de 125 a 220 ml; Via de administração: oral; Uso: para pacientes oncológicos; Composição: hiperproteico, hipercalórico, rico em EPA e fibras; Densidade calórica: 1,23 a 1,6 kcal / ml; Distribuição calórica: 33 a 61% de carboidrato, 21 a 27% de proteína e 18 a 40% de lipídio; Isento: lactose e glúten; Sabor: variado; Apresentação: líquida.	FUNSAU	27/001. 129/2026	0007/2026	23/01/2026	Não	413	125	0	130,00	16.250,00
1	Dieta - Tipo: pronto uso, embalagem de 125 a 220 ml; Via de administração: oral; Uso: para pacientes oncológicos; Composição: hiperproteico, hipercalórico, rico em EPA e fibras; Densidade calórica: 1,23 a 1,6 kcal / ml; Distribuição calórica: 33 a 61% de carboidrato, 21 a 27% de proteína e 18 a 40% de lipídio; Isento: lactose e glúten; Sabor: variado; Apresentação: líquida.	FUNSAU	27/011. 094/2025	0001/2025	16/04/2025	Não	413	80	0	130,00	10.400,00
1	Dieta - Tipo: pronto uso, embalagem de 125 a 220 ml; Via de administração: oral; Uso: para pacientes oncológicos; Composição: hiperproteico, hipercalórico, rico em EPA e fibras; Densidade calórica: 1,23 a 1,6 kcal / ml; Distribuição calórica: 33 a 61% de carboidrato, 21 a 27% de proteína e 18 a 40% de lipídio; Isento: lactose e glúten; Sabor: variado; Apresentação: líquida.	FUNSAU	27/023. 461/2025	0004/2025	01/10/2025	Não	413	30	0	130,00	3.900,00
1	Dieta - Tipo: pronto uso, embalagem de 125 a 220 ml; Via de administração: oral; Uso: para pacientes oncológicos; Composição: hiperproteico, hipercalórico, rico em EPA e fibras; Densidade calórica: 1,23 a 1,6 kcal / ml; Distribuição calórica: 33 a 61% de carboidrato, 21 a 27% de proteína e 18 a 40% de lipídio; Isento: lactose e glúten; Sabor: variado; Apresentação: líquida.	FUNSAU	27/027. 133/2025	0005/2025	04/12/2025	Não	413	53	0	130,00	6.890,00
1	Dieta - Tipo: pronto uso, embalagem de 125 a 220 ml; Via de administração: oral; Uso: para pacientes oncológicos; Composição: hiperproteico, hipercalórico, rico em EPA e fibras; Densidade calórica: 1,23 a 1,6 kcal / ml; Distribuição calórica: 33 a 61% de carboidrato, 21 a 27% de proteína e 18 a 40% de lipídio; Isento: lactose e glúten; Sabor: variado; Apresentação: líquida.	FUNSAU	27/031. 588/2025	0006/2025	04/12/2025	Não	413	125	0	130,00	16.250,00
1	Módulo nutricional - Composição: 100% de glutamina livre ; Uso: dieta enteral ou suplementação via oral; Apresentação: pó.	FUNSAU	27/015. 695/2025	0002/2025	31/05/2025	Não	7	1	3	225,30	225,30
1	Módulo nutricional - Composição: 100% de glutamina livre ; Uso: dieta enteral ou suplementação via oral; Apresentação: pó.	FUNSAU	27/031. 588/2025	0006/2025	04/12/2025	Não	7	3	3	225,30	675,90

Esse documento foi assinado por CAROLINE FICKHOFF. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://api.sign.e-ms.ms.gov.br/validate/D5PR8-DDTQB-JZE4N-V9XNQ

HASH: 5a4822594783df5e7b02ab2d2768712385f3781e5b2e6e8851ab0b0b0f8e9f3a juntado em 12/06/2026 14:48:31 por Marcio Júnior.

Documento assinado digitalmente, valide em https://www.siga.ms.gov.br/flowbee-pub/#/validar/VSGA-MQ5W-BG5J-7SDP. Assinado por: CAROLINE APARECIDA BARBOSA COELHO ROCHA em 12/06/2026 14:48:31 (GMT-04:00) conforme MP nº 2.200-2/2001, Art. 10, § 2º, que institui a ICP-Brasil.

GOVERNO DO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

Consulta Baixas

Fornecedor: CLÍNICA NUTRICIONAL LTDA.

Período da Ata: 1

Item	Descrição	Órgão	Processo	Autorizaçã	Dt.	Aditad	Est.Inicial	Qtde Baixa	Est.Atual	Vlr.Unit.	Vlr. Total
1	Módulo nutricional - Composição: fibra alimentar, com 100% de fibra solúvel ; Isento: sabor, sacarose, lactose e glúten; Apresentação: pó.	FUNSAU	27/031. 588/2025	0006/2025	04/12/2025	Não	12	1	11	117,55	117,55
1	Módulo nutricional - Composição: polímeros de glicose (maltodextrina) com baixa osmolaridade e rápida absorção, isento: proteínas e lipídios; Apresentação: pó.	FUNSAU	27/027. 133/2025	0005/2025	04/12/2025	Não	3	1	1	16,99	16,99
1	Módulo nutricional - Composição: polímeros de glicose (maltodextrina) com baixa osmolaridade e rápida absorção, isento: proteínas e lipídios; Apresentação: pó.	FUNSAU	27/031. 588/2025	0006/2025	04/12/2025	Não	3	1	1	16,99	16,99
1	Módulo nutricional - Composição: mix de fibras, com 60% a 70% de fibra solúvel e 30% a 40% de fibra insolúvel isento de sabor; Uso: nutrição enteral ou via oral, podendo ser acrescido a dietas doces ou salgadas ; Apresentação: pó.	FUNSAU	27/001. 129/2026	0007/2026	23/01/2026	Não	14	2	7	149,50	299,00
1	Módulo nutricional - Composição: mix de fibras, com 60% a 70% de fibra solúvel e 30% a 40% de fibra insolúvel isento de sabor; Uso: nutrição enteral ou via oral, podendo ser acrescido a dietas doces ou salgadas ; Apresentação: pó.	FUNSAU	27/011. 094/2025	0001/2025	16/04/2025	Não	14	1	7	149,50	149,50
1	Módulo nutricional - Composição: mix de fibras, com 60% a 70% de fibra solúvel e 30% a 40% de fibra insolúvel isento de sabor; Uso: nutrição enteral ou via oral, podendo ser acrescido a dietas doces ou salgadas ; Apresentação: pó.	FUNSAU	27/027. 133/2025	0005/2025	04/12/2025	Não	14	2	7	149,50	299,00
1	Módulo nutricional - Composição: mix de fibras, com 60% a 70% de fibra solúvel e 30% a 40% de fibra insolúvel isento de sabor; Uso: nutrição enteral ou via oral, podendo ser acrescido a dietas doces ou salgadas ; Apresentação: pó.	FUNSAU	27/031. 588/2025	0006/2025	04/12/2025	Não	14	2	7	149,50	299,00
1	Módulo nutricional - Composição: espessante e gelificante translúcido à base de goma xantana e contendo maltodextrina, isento: glutén; Uso: para pacientes com dificuldades de deglutição; Requisito: instântaneo; Apresentação: pó; Via de administração: oral.	FUNSAU	27/001. 129/2026	0007/2026	23/01/2026	Não	4	2	0	270,00	540,00
1	Módulo nutricional - Composição: espessante e gelificante translúcido à base de goma xantana e contendo maltodextrina, isento: glutén; Uso: para pacientes com dificuldades de deglutição; Requisito: instântaneo; Apresentação: pó; Via de administração: oral.	FUNSAU	27/011. 094/2025	0001/2025	16/04/2025	Não	4	1	0	270,00	270,00
1	Módulo nutricional - Composição: espessante e gelificante translúcido à base de goma xantana e contendo maltodextrina, isento: glutén; Uso: para pacientes com dificuldades de deglutição; Requisito: instântaneo; Apresentação: pó; Via de administração: oral.	FUNSAU	27/031. 588/2025	0006/2025	04/12/2025	Não	4	1	0	270,00	270,00
1	Dieta - Tipo: pronto uso; Via de administração: oral; Uso: pediátrico; Composição: Densidade calórica: 1,0kcal/ml a 1,5	FUNSAU	27/001. 129/2026	0007/2026	23/01/2026	Não	5435	1872	1691	18,00	33.696,00

Esse documento foi assinado por CAROLINE ELCKHOFF. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://api.sign.e-ms.ms.gov.br/validate/D5PR8-DDTQB-JZE4N-V9XNQ

Documento assinado digitalmente, valide em https://www.siga.ms.gov.br/flowbee-pub/#/validar/VSGA-MQ5W-BG5J-7SDP. Assinado por: CAROLINE APARECIDA BARBOSA COELHO ROCHA em 12/06/2026 14:48:31 (GMT-04:00) Para verificar as assinaturas vá ao site http://www.siga.ms.gov.br/flowbee-pub/#/validar/HYYU-VEBM-978K-NA7T.

HASH: 5a4822594783df5e7b02ab4d2768f7123857383e8a5b2e6e8851d0b0b07e8978 juntado em 12/06/2026 14:48:31 por Marcio Júnior.

GOVERNO DO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

Consulta Baixas

Fornecedor: CLÍNICA NUTRICIONAL LTDA.

Período da Ata: 1

Item	Descrição	Órgão	Processo	Autorizaçã	Dt.	Aditad	Est.Inicial	Qtde Baixa	Est.Atual	Vlr.Unit.	Vlr. Total
1	klcal/ml, Distribuição calórica: 45% a 52% de carboidrato, 9% a 12% de proteína, 40% a 44% de lípidio, isento: glúten , sabores variados; Apresentação: líquida.	FUNSAU	27/001. 129/2026	0007/2026	23/01/2026	Não	5435	1872	1691	18,00	33.696,00
1	Dieta - Tipo: pronto uso; Via de administração: oral; Uso: pediátrico; Composição: Densidade calórica: 1,0kcal/ml a 1,5 klcal/ml, Distribuição calórica: 45% a 52% de carboidrato, 9% a 12% de proteína, 40% a 44% de lípidio, isento: glúten , sabores variados; Apresentação: líquida.	FUNSAU	27/011. 094/2025	0001/2025	16/04/2025	Não	5435	480	1691	18,00	8.640,00
1	Dieta - Tipo: pronto uso; Via de administração: oral; Uso: pediátrico; Composição: Densidade calórica: 1,0kcal/ml a 1,5 klcal/ml, Distribuição calórica: 45% a 52% de carboidrato, 9% a 12% de proteína, 40% a 44% de lípidio, isento: glúten , sabores variados; Apresentação: líquida.	FUNSAU	27/031. 588/2025	0006/2025	04/12/2025	Não	5435	1392	1691	18,00	25.056,00
1	Dieta - Tipo: suplemento alimentar; Via de administração: oral; Composição: enriquecido com vitaminas e minerais, distribuição calórica: 24% a 66% de carboidrato, 15% a 56% de proteína, 7% a 40% de lipídio, sabores variados; Requisito: instantâneo; Apresentação: pó.	FUNSAU	27/001. 129/2026	0007/2026	23/01/2026	Não	224	44	56	90,99	4.003,56
1	Dieta - Tipo: suplemento alimentar; Via de administração: oral; Composição: enriquecido com vitaminas e minerais, distribuição calórica: 24% a 66% de carboidrato, 15% a 56% de proteína, 7% a 40% de lipídio, sabores variados; Requisito: instantâneo; Apresentação: pó.	FUNSAU	27/015. 695/2025	0002/2025	31/05/2025	Não	224	24	56	90,99	2.183,76
1	Dieta - Tipo: suplemento alimentar; Via de administração: oral; Composição: enriquecido com vitaminas e minerais, distribuição calórica: 24% a 66% de carboidrato, 15% a 56% de proteína, 7% a 40% de lipídio, sabores variados; Requisito: instantâneo; Apresentação: pó.	FUNSAU	27/023. 461/2025	0004/2025	01/10/2025	Não	224	10	56	90,99	909,90
1	Dieta - Tipo: suplemento alimentar; Via de administração: oral; Composição: enriquecido com vitaminas e minerais, distribuição calórica: 24% a 66% de carboidrato, 15% a 56% de proteína, 7% a 40% de lipídio, sabores variados; Requisito: instantâneo; Apresentação: pó.	FUNSAU	27/027. 133/2025	0005/2025	04/12/2025	Não	224	10	56	90,99	909,90
1	Dieta - Tipo: suplemento alimentar; Via de administração: oral; Composição: enriquecido com vitaminas e minerais, distribuição calórica: 24% a 66% de carboidrato, 15% a 56% de proteína, 7% a 40% de lipídio, sabores variados; Requisito: instantâneo; Apresentação: pó.	FUNSAU	27/031. 588/2025	0006/2025	04/12/2025	Não	224	80	56	90,99	7.279,20
1	Dieta - Tipo: suplemento nutricional hipercalórico; Uso: pacientes idosos, disfagia e necessidades calóricas elevadas; Densidade calórica: 2kcal/g; Distribuição calórica: 45% carboidrato, 20% proteína, 35% lípidio; Isento: glúten;	FUNSAU	27/011. 094/2025	0001/2025	16/04/2025	Não	524	86	0	28,90	2.485,40

Esse documento foi assinado por CAROLINE ERICKSEN. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://api.sign.e-ms.ms.gov.br/validate/D5PR8-DDTQB-JZE4N-V9XNQ

Documento assinado digitalmente, valide em https://www.siga.ms.gov.br/flowbee-pub/#/validar/VSGA-MQ5W-BG5J-7SDP. Assinado por: CAROLINE APARECIDA BARBOSA COELHO ROCHA em 12/06/2026 14:48:31 (GMT-04:00) Validar em https://www.siga.ms.gov.br/flowbee-pub/#/validar/HYYU-VEBM-978K-NA7T.

HASH: 5a4822594783d5e3b0ba4d2768a7123a5f3781a45129e4385ba0b0b0789783 gerado em 12/06/2026 14:48:31 por Marcio Júnior.

GOVERNO DO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

Consulta Baixas

Fornecedor: CLÍNICA NUTRICIONAL LTDA.

Período da Ata: 1

Item	Descrição	Órgão	Processo	Autorizaçã	Dt.	Aditad	Est.Inicial	Qtde Baixa	Est.Atual	Vlr.Unit.	Vlr. Total
1	Apresentação: pastosa; Embalagem: 125g; sabores: baunilha, frutas da floresta e praline.	FUNSAU	27/011. 094/2025	0001/2025	16/04/2025	Não	524	86	0	28,90	2.485,40
1	Dieta - Tipo: suplemento nutricional, pronto para uso; Uso: pacientes idosos, disfagia e necessidades calóricas elevadas; Densidade calórica: 2kcal/g; Distribuição calórica: 45% carboidrato, 20% proteína, 35% lípidio; Isento: glúten; Apresentação: pastosa; Embalagem: 125g; sabores: baunilha, frutas da floresta e praline.	FUNSAU	27/019. 138/2025	0003/2025	15/07/2025	Não	524	172	0	28,90	4.970,80
1	Dieta - Tipo: suplemento nutricional, pronto para uso; Uso: pacientes idosos, disfagia e necessidades calóricas elevadas; Densidade calórica: 2kcal/g; Distribuição calórica: 45% carboidrato, 20% proteína, 35% lípidio; Isento: glúten; Apresentação: pastosa; Embalagem: 125g; sabores: baunilha, frutas da floresta e praline.	FUNSAU	27/023. 461/2025	0004/2025	01/10/2025	Não	524	172	0	28,90	4.970,80
1	Dieta - Tipo: suplemento nutricional, pronto para uso; Uso: pacientes idosos, disfagia e necessidades calóricas elevadas; Densidade calórica: 2kcal/g; Distribuição calórica: 45% carboidrato, 20% proteína, 35% lípidio; Isento: glúten; Apresentação: pastosa; Embalagem: 125g; sabores: baunilha, frutas da floresta e praline.	FUNSAU	27/031. 588/2025	0006/2025	04/12/2025	Não	524	94	0	28,90	2.716,60

Quantidade Total de Baixas: 4867

Valor Total de Baixas: 154.691,15

Esse documento foi assinado por CAROLINE EICKHOFF. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://api.sign.e-ms.ms.gov.br/validate/D5PR8-DDTQB-JZE4N-V9XNQ

HASH: 5af8220f5f731df5e7b02afd2d76b7123857383e8a5b2e6e8851dd0d0678f9783 anexado em 12/06/2026 14:48:31 por Marcio Júnior.

Documento assinado digitalmente, valide em https://www.siga.ms.gov.br/flowbee-pub/#/validar/VSGA-MQ5W-BG5J-7SDP. Assinado por: CAROLINE APARECIDA BARBOSA COELHO ROCHA em 12/06/2026 14:48:31 (GMT-04:00) conforme MP nº 2.200-2/2001, Art. 10, § 2º.

ANEXO

III

Documento digitalizado disponibilizado em https://pje.trt2.jus.br/pjekz/validacao/26060911485100000078697783 e assinado em 12/06/2026 14:48:31 por Marcio Júnior.

GOVERNO DO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

Consulta Baixas

Ata: 007/FUNSAU/2025-1 - AQUISIÇÃO DE MÓDULOS, SUPLEMENTOS NUTRICIONAIS E CORRELATOS

Período da Ata: 1

Item: 1 - Frasco - Material: plástico estéril; Capacidade: 300 ml; Uso: acondicionamento e administração de dieta enteral; Características mínimas: atóxico, tr

Órgão	Aditado	Est.Inicial	Qtde Baixa	Est.Atual	Vlr.Unitário	Vlr. Total
Fundação Serviços de Saúde de MS	Não	75.535	15.300	47.245	1,08	16.524,00
Fundação Serviços de Saúde de MS	Não	75.535	3.450	47.245	1,08	3.726,00
Fundação Serviços de Saúde de MS	Não	75.535	3.870	47.245	1,08	4.179,60
Fundação Serviços de Saúde de MS	Não	75.535	1.800	47.245	1,08	1.944,00
Fundação Serviços de Saúde de MS	Não	75.535	3.870	47.245	1,08	4.179,60

Quantidade Total de Baixas: 28.290

Valor Total de Baixas: 30.553,20

Esse documento foi assinado por CAROLINE EICKHOFF. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://api.sigh.e-ms.ms.gov.br/validate/D5PR8-DDTQB-J2E4N-V9XNQ

Parque dos Poderes - Bloco I - Pavimento Superior - Campo Grande/MS - CEP 79031-902
Fone: (0xx67) 3318-1429

HASH: 5af922059f5431bf5a7b12af2f4271 ... Juntado em 12/06/2026 14:48:31 por Marcio Júnior.

Documento assinado digitalmente ... BG5J-7SDP. Assinado por: CAROLINE APARECIDA BARBOSA COELHO ROCHA em 12/06/2026, PATRICIA RUBINI em 12/06/2026.

Competência de 02/2025 até 01/2026, Estoque: Todos, Espécie: Todos, Classe: Todos, Subclasse: Todos, Produto Controlado: Ambos.
Produtos Considerados: Padronizados e Não-Padronizados, Reembolsáveis e Não-Reembolsáveis, Movimentados e Não-Movimentados,
Próprios, Consignados e Reprocessados, Bloqueados e Não-Bloqueados para Compras,Suprimentos e Terceiros,Patrimoniais e Não Patrimoniais.

Produto	Unidade	09/2025		10/2025		11/2025	
		Qtd. Mvto	Vlr. Mvto	Qtd. Mvto	Vlr. Mvto	Qtd. Mvto	Vlr. Mvto
90010709 Equipo P/ Infusão De Soluções Enterais	Unidade	1.075,00	1.386,75	400,00	516,00	800,00	1.032,00

Produto	Unidade	12/2025		01/2026		* Média Qtd.
		Qtd. Mvto	Vlr. Mvto	Qtd. Mvto	Vlr. Mvto	
90010709 Equipo P/ Infusão De Soluções Enterais	Unidade	400,00	516,00	1.300,00	1.521,00	795,00

* Obs.: O calculo da média deste relatório é feito com base nos meses que houveram movimentações. (MÉDIA ARITIMÉTRICA)

Esse documento foi assinado por CAROLINE EICKHOFF. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://api.sign.e-ms.ms.gov.br/validate/D5PR8-DDTQB-JZE4N-V9XNQ

Documento digitalizado disponibilizado para assinatura em https://api.sign.e-ms.ms.gov.br/ por: CAROLINE APARECIDA BARBOSA COELHO ROCHA em 12/06/2026, PATRICIA RUBINI em 12/06/2026.

HASH: [illegible] Assinado em 12/06/2026 14:48:31 por Marcio Júnior.

ANEXO

IV

Documento digitalizado disponibilizado em https://sei.trf1.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 sob o código verificador 1[illegible] e código CRC [illegible].

HASH: [illegible] juntado em 12/06/2026 14:48:31 por Marcio Júnior.

Competência de 02/2025 até 01/2026, Estoque: Todos, Espécie: Todos, Classe: Todos, Subclasse: Todos, Produto Controlado: Ambos.
Produtos Considerados: Padronizados e Não-Padronizados, Reembolsáveis e Não-Reembolsáveis, Movimentados e Não-Movimentados,
Próprios, Consignados e Reprocessados, Bloqueados e Não-Bloqueados para Compras,Suprimentos e Terceiros,Patrimoniais e Não Patrimoniais.

Produto	Unidade	05/2025		12/2025		01/2026		* Média Qtd.
		Qtd. Mvto	Vlr. Mvto	Qtd. Mvto	Vlr. Mvto	Qtd. Mvto	Vlr. Mvto	
1994 Triglicerídeos De Cadeia Média Com Ácidos Graxos Tcm	Litro	0,25	59,88	0,25	50,00	0,25	50,00	0,25

* Obs.: O calculo da média deste relatório é feito com base nos meses que houveram movimentações. (MÉDIA ARITIMÉTRICA)

Esse documento foi assinado por CAROLINE EICKHOFF. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://api.sign.e-ms.ms.gov.br/validate/D5PR8-DDTQB-JZE4N-V9XNQ

Documento digitalizado publicamente em https://assinador.iti.gov.br/assinador-web/validar.xhtml. Assinado por: CAROLINE APARECIDA BARBOSA COELHO ROCHA em 12/06/2026, PATRICIA RUBINI em 12/06/2026.

HASH: 6a8[illegible]8 Assinado em 12/06/2026 14:48:31 por Marcio Júnior.

ANEXO V

Documento digitalizado disponibilizado em https://pje.trt10.jus.br/pjekz/validacao/26060911385373600000076890783?instancia=1 assinado digitalmente em 12/06/2026 14:48:31 por MARCIO JUNIOR DE SOUZA - BG51-7SDP. Assinado por: CAROLINE APARECIDA BARBOSA COELHO ROCHA em 12/06/2026, PATRICIA RUBINI em 12/06/2026.

HASH: 6a49220504781df5e7b102afd21c7687213857378ca5012e9c4b8351a4f0d0f7e8907833 juntado em 12/06/2026 14:48:31 por Marcio Júnior.

GOVERNO DO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

Consulta Baixas

Fornecedor: PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Período da Ata: 1

Item	Descrição	Órgão	Processo	Autorizaçã	Dt.	Aditad	Est.Inicial	Qtde Baixa	Est.Atual	Vlr.Unit.	Vlr. Total
1	Módulo nutricional - Composição: simbiótico constituído de frutooligossacarídeos (prebiótico), lactobacilos e bifidobactérias (probióticos), isento de glutén; Tipo: simbiótico; Apresentação: pó; Via de administração: oral.	FUNSAU	27/001. 083/2026	0005/2026	23/01/2026	Não	4260	1350	0	4,51	6.088,50
1	Módulo nutricional - Composição: simbiótico constituído de frutooligossacarídeos (prebiótico), lactobacilos e bifidobactérias (probióticos), isento de glutén; Tipo: simbiótico; Apresentação: pó; Via de administração: oral.	FUNSAU	27/011. 674/2025	0001/2025	06/05/2025	Não	4260	705	0	4,51	3.179,55
1	Módulo nutricional - Composição: simbiótico constituído de frutooligossacarídeos (prebiótico), lactobacilos e bifidobactérias (probióticos), isento de glutén; Tipo: simbiótico; Apresentação: pó; Via de administração: oral.	FUNSAU	27/015. 722/2025	0002/2025	31/05/2025	Não	4260	300	0	4,51	1.353,00
1	Módulo nutricional - Composição: simbiótico constituído de frutooligossacarídeos (prebiótico), lactobacilos e bifidobactérias (probióticos), isento de glutén; Tipo: simbiótico; Apresentação: pó; Via de administração: oral.	FUNSAU	27/027. 134/2025	0003/2025	04/12/2025	Não	4260	885	0	4,51	3.991,35
1	Módulo nutricional - Composição: simbiótico constituído de frutooligossacarídeos (prebiótico), lactobacilos e bifidobactérias (probióticos), isento de glutén; Tipo: simbiótico; Apresentação: pó; Via de administração: oral.	FUNSAU	27/031. 591/2025	0004/2025	06/12/2025	Não	4260	1020	0	4,51	4.600,20

Quantidade Total de Baixas: 4260

Valor Total de Baixas: 19.212,60

Esse documento foi assinado por CAROLINE EICKHOFF. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://api.sign.e-ms.ms.gov.br/validate/D5PR8-DDTQB-JZE4N-V9XNQ

HASH: 5a4822594731df5e7b02afd2d2768f7213857383e8a5b2e6e8851ddd0d0b0f8978 juntado em 12/06/2026 14:48:31 por Marcio Júnior.

Documento assinado digitalmente, valide em https://www.siga.ms.gov.br/flowbee-pub/#/validar/VSGA-MQ5W-BG5J-7SDP. Assinado por: CAROLINE APARECIDA BARBOSA COELHO ROCHA em 12/06/2026 14:48:31 (GMT-04:00) pela Autoridade Certificadora AC SIGA RUBRICA v5, valide em https://www.siga.ms.gov.br/flowbee-pub/#/validar/HYYU-VEBM-978K-NA7T.

ANEXO VI

Documento digitalizado disponibilizado em https://sigilo.tcu.gov.br/ e assinado digitalmente em 12/06/2026 por CAROLINE APARECIDA BARBOSA COELHO ROCHA em 12/06/2026, PATRICIA RUBINI em 12/06/2026.

HASH: 6a[illegible] juntado em 12/06/2026 14:48:31 por Marcio Júnior.

GOVERNO DO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

Consulta Baixas

Fornecedor: MB COMÉRCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E HOSPITALARES LTDA ME

Período da Ata: 1

Item	Descrição	Órgão	Processo	Autorizaçã	Dt.	Aditad	Est.Inicial	Qtde Baixa	Est.Atual	Vlr.Unit.	Vlr. Total
1	Dieta - Tipo: pronto uso; Via de administração: oral; Uso: para pacientes diabéticos ou com hiperglicemia; Composição: com fibras, densidade calórica: 0,9 Kcal /ml a 1,5 Kcal /ml, distribuição calórica: 34% a 47% de carboidrato, 15% a 30% de proteína, 33% a 49% de lípidio, isento: sacarose; Apresentação: líquida.	FUNSAU	27/001. 084/2026	0006/2026	23/01/2026	Não	5695	1596	2011	10,35	16.518,60
1	Dieta - Tipo: pronto uso; Via de administração: oral; Uso: para pacientes diabéticos ou com hiperglicemia; Composição: com fibras, densidade calórica: 0,9 Kcal /ml a 1,5 Kcal /ml, distribuição calórica: 34% a 47% de carboidrato, 15% a 30% de proteína, 33% a 49% de lípidio, isento: sacarose; Apresentação: líquida.	FUNSAU	27/023. 462/2025	0003/2025	01/10/2025	Não	5695	696	2011	10,35	7.203,60
1	Dieta - Tipo: pronto uso; Via de administração: oral; Uso: para pacientes diabéticos ou com hiperglicemia; Composição: com fibras, densidade calórica: 0,9 Kcal /ml a 1,5 Kcal /ml, distribuição calórica: 34% a 47% de carboidrato, 15% a 30% de proteína, 33% a 49% de lípidio, isento: sacarose; Apresentação: líquida.	FUNSAU	27/027. 135/2025	0004/2025	04/12/2025	Não	5695	348	2011	10,35	3.601,80
1	Dieta - Tipo: pronto uso; Via de administração: oral; Uso: para pacientes diabéticos ou com hiperglicemia; Composição: com fibras, densidade calórica: 0,9 Kcal /ml a 1,5 Kcal /ml, distribuição calórica: 34% a 47% de carboidrato, 15% a 30% de proteína, 33% a 49% de lípidio, isento: sacarose; Apresentação: líquida.	FUNSAU	27/035. 784/2025	0005/2025	04/12/2025	Não	5695	1044	2011	10,35	10.805,40
1	Dieta - Tipo: suplemento alimentar; Via de administração: oral; Composição: nutricionalmente completo e rico em vitaminas e minerais, densidade calórica: 1,0 Kcal/m, distribuição calórica: 40% a 60% de carboidrato, 10% a 13% de proteína, 30% a 45% de lipídio, sabores variados; Requisito: instantâneo; Apresentação: pó.	FUNSAU	27/001. 084/2026	0006/2026	23/01/2026	Não	99	48	35	124,00	5.952,00
1	Dieta - Tipo: suplemento alimentar; Via de administração: oral; Composição: nutricionalmente completo e rico em vitaminas e minerais, densidade calórica: 1,0 Kcal/m, distribuição calórica: 40% a 60% de carboidrato, 10% a 13% de proteína, 30% a 45% de lipídio, sabores variados; Requisito: instantâneo; Apresentação: pó.	FUNSAU	27/035. 784/2025	0005/2025	04/12/2025	Não	99	16	35	124,00	1.984,00
1	Dieta - Tipo: nutrição enteral; Composição: nutricionalmente completa com teores de vitaminas e minerais que satisfaçam as necessidades nutricionais um indivíduo adulto; Distribuição calórica: de 15% a 20% de proteína, 43% a 58% de carboidrato, 25% a 30% de lipídio; Apresentação: líquida; Requisitos: isenta de sacarose, lactose, glúten e fibras, com	FUNSAU	27/015. 532/2025	0002/2025	31/05/2025	Não	377	72	0	22,50	1.620,00

Esse documento foi assinado por CAROLINE ETCKHOFF. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://api.sign-e-ms.ms.gov.br/validate/D5PR8-DDTQB-JZE4N-V9XNQ

Documento assinado digitalmente, valide em https://www.siga.ms.gov.br/flowbee-pub/#/validar/VSGA-MQ5W-BG5J-7SDP. Assinado por: CAROLINE APARECIDA BARBOSA COELHO ROCHA em 12/06/2026 14:48:31 (GMT-04:00) Verifique em https://www.siga.ms.gov.br/flowbee-pub/#/validar/HYYU-VEBM-978K-NA7T.

HASH: 5a4822594783 1df5e7b01ad2d1768712385f3781e5d1e9e6d8851d0b0b0f6e9978 assinado em 12/06/2026 14:48:31 por Marcio Júnior.

GOVERNO DO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

Consulta Baixas

Fornecedor: MB COMÉRCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E HOSPITALARES LTDA ME

Período da Ata: 1

Item	Descrição	Órgão	Processo	Autorizaçã	Dt.	Aditad	Est.Inicial	Qtde Baixa	Est.Atual	Vlr.Unit.	Vlr. Total
1	osmolaridade máxima de 360 mOsm/l densidade calórica de 1,2 Kcal/ml.	FUNSAU	27/015. 532/2025	0002/2025	31/05/2025	Não	377	72	0	22,50	1.620,00
1	Dieta - Tipo: nutrição enteral; Composição: nutricionalmente completa com teores de vitaminas e minerais que satisfaçam as necessidades nutricionais um individuo adulto; Distribuição calórica: de 15% a 20% de proteína, 43% a 58% de carboidrato, 25% a 30% de lipídio; Apresentação: líquida; Requisitos: isenta de sacarose, lactose, glúten e fibras, com osmolaridade máxima de 360 mOsm/l densidade calórica de 1,2Kcal/ml.	FUNSAU	27/027. 135/2025	0004/2025	04/12/2025	Não	377	168	0	22,50	3.780,00
1	Dieta - Tipo: nutrição enteral; Composição: nutricionalmente completa com teores de vitaminas e minerais que satisfaçam as necessidades nutricionais um individuo adulto; Distribuição calórica: de 15% a 20% de proteína, 43% a 58% de carboidrato, 25% a 30% de lipídio; Apresentação: líquida; Requisitos: isenta de sacarose, lactose, glúten e fibras, com osmolaridade máxima de 360 mOsm/l densidade calórica de 1,2Kcal/ml.	FUNSAU	27/035. 784/2025	0005/2025	04/12/2025	Não	377	137	0	22,50	3.082,50

Quantidade Total de Baixas: 4125

Valor Total de Baixas: 54.547,90

Esse documento foi assinado por CAROLINE EICKHOFF. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://api.sign.e-ms.ms.gov.br/validate/D5PR8-DDTQB-JZE4N-V9XNQ

HASH: 5a4822594783105e7b02ab2d2768721385f3781c45b2e6e6385b1d0b0b0e9e9783 anexado em 12/06/2026 14:48:31 por Marcio Júnior.

Documento assinado digitalmente, valide em https://www.siga.ms.gov.br/flowbee-pub/#/validar/VSGA-MQ5W-BG5J-7SDP. Assinado por: CAROLINE APARECIDA BARBOSA COELHO ROCHA em 12/06/2026 14:48:31 (GMT-04:00) conforme MP nº 2.200-2/2001, Art. 10, § 2º. Para validar o documento, acesse https://www.siga.ms.gov.br/flowbee-pub/#/validar/HYYU-VEBM-978K-NA7T.

ANEXO

VII

Documento digitalizado disponibilizado em https://tcu.gov.br/sigilo/ por tempo limitado em virtude de sigilo. Assinado por: CAROLINE APARECIDA BARBOSA COELHO ROCHA em 12/06/2026, PATRICIA RUBINI em 12/06/2026.

HASH: 6a[illegible] Anexado em 12/06/2026 14:48:31 por Marcio Júnior.

Competência de 02/2025 até 01/2026, Estoque: Todos, Espécie: Todos, Classe: Todos, Subclasse: Todos, Produto Controlado: Ambos.
Produtos Considerados: Padronizados e Não-Padronizados, Reembolsáveis e Não-Reembolsáveis, Movimentados e Não-Movimentados,
Próprios, Consignados e Reprocessados, Bloqueados e Não-Bloqueados para Compras,Suprimentos e Terceiros,Patrimoniais e Não Patrimoniais.

Produto	Unidade	02/2025		03/2025		04/2025	
		Qtd. Mvto	Vlr. Mvto	Qtd. Mvto	Vlr. Mvto	Qtd. Mvto	Vlr. Mvto
90023908 Suplemento Pronto Uso P/ Lesão Por Pressão (Impact)	Embalagem C/200ml						
90023966 Suplemento Pronto Uso Adulto Clarificado - Jucy	Embalagem C/200ml	20,00	480,00	16,00	384,00	28,00	672,00
90023917 Suplemento Pronto Uso Hipercalórico E Hiperproteíco - 2kcal	Caixa Com 200ml	696,00	11.275,20	816,00	13.219,20	432,00	6.998,40

Produto	Unidade	05/2025		06/2025		07/2025	
		Qtd. Mvto	Vlr. Mvto	Qtd. Mvto	Vlr. Mvto	Qtd. Mvto	Vlr. Mvto
90023908 Suplemento Pronto Uso P/ Lesão Por Pressão (Impact)	Embalagem C/200ml						
90023966 Suplemento Pronto Uso Adulto Clarificado - Jucy	Embalagem C/200ml	28,00	672,00	32,00	768,00	8,00	192,00
90023917 Suplemento Pronto Uso Hipercalórico E Hiperproteíco - 2kcal	Caixa Com 200ml	737,00	11.939,40	600,00	9.720,00	720,00	11.664,00

Produto	Unidade	08/2025		09/2025		10/2025	
		Qtd. Mvto	Vlr. Mvto	Qtd. Mvto	Vlr. Mvto	Qtd. Mvto	Vlr. Mvto
90023908 Suplemento Pronto Uso P/ Lesão Por Pressão (Impact)	Embalagem C/200ml			96,00	2.241,60	216,00	5.043,60
90023966 Suplemento Pronto Uso Adulto Clarificado - Jucy	Embalagem C/200ml	16,00	384,00	152,00	3.648,00	64,00	1.536,00
90023917 Suplemento Pronto Uso Hipercalórico E Hiperproteíco - 2kcal	Caixa Com 200ml	205,00	3.321,00	24,00	388,80	24,00	539,66

Produto	Unidade	11/2025		12/2025		01/2026		* Média Qtd.
		Qtd. Mvto	Vlr. Mvto	Qtd. Mvto	Vlr. Mvto	Qtd. Mvto	Vlr. Mvto	
90023908 Suplemento Pronto Uso P/ Lesão Por Pressão (Impact)	Embalagem C/200ml	264,00	6.164,40			156,00	3.642,60	183,00
90023966 Suplemento Pronto Uso Adulto Clarificado - Jucy	Embalagem C/200ml	32,00	768,00	182,00	4.368,00			52,55
90023917 Suplemento Pronto Uso Hipercalórico E Hiperproteíco - 2kcal	Caixa Com 200ml	408,00	9.174,17	672,00	15.116,96	600,00	13.497,97	494,50

* Obs.: O calculo da média deste relatório é feito com base nos meses que houveram movimentações. (MÉDIA ARITIMÉTRICA)

Esse documento foi assinado por CAROLINE EICKHOFF. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://api.sign.e-ms.ms.gov.br/validate/D5PR8-DDTQB-JZE4N-V9XNQ

Documento digitalizado e juntado em 12/06/2026 14:48:31 por Marcio Júnior.

Assinado por: CAROLINE APARECIDA BARBOSA COELHO ROCHA em 12/06/2026, PATRICIA RUBINI em 12/06/2026.

ANEXO

VIII

Documento digitalizado disponibilizado em https://sigilo.tcu.gov.br/ mediante o preenchimento do código verificador 1[illegible] e do código de acesso [illegible]. Assinado por: CAROLINE APARECIDA BARBOSA COELHO ROCHA em 12/06/2026, PATRICIA RUBINI em 12/06/2026.

HASH: [illegible] Assinado em 12/06/2026 14:48:31 por Marcio Júnior.

Competência de 02/2025 até 01/2026, Estoque: Todos, Espécie: Todos, Classe: Todos, Subclasse: Todos, Produto Controlado: Ambos.
Produtos Considerados: Padronizados e Não-Padronizados, Reembolsáveis e Não-Reembolsáveis, Movimentados e Não-Movimentados,
Próprios, Consignados e Reprocessados, Bloqueados e Não-Bloqueados para Compras,Suprimentos e Terceiros,Patrimoniais e Não Patrimoniais.

Produto	Unidade	02/2025		03/2025		04/2025	
		Qtd. Mvto	Vlr. Mvto	Qtd. Mvto	Vlr. Mvto	Qtd. Mvto	Vlr. Mvto
8592 Módulo De Proteína 100% De Proteína Do Soro Do Leite Isento	Quilograma	9,75	2.281,38	12,00	2.807,85	14,50	3.392,82

Produto	Unidade	05/2025		06/2025		07/2025	
		Qtd. Mvto	Vlr. Mvto	Qtd. Mvto	Vlr. Mvto	Qtd. Mvto	Vlr. Mvto
8592 Módulo De Proteína 100% De Proteína Do Soro Do Leite Isento	Quilograma	11,25	2.632,36	37,00	8.657,54	21,50	5.030,73

Produto	Unidade	10/2025		11/2025		12/2025	
		Qtd. Mvto	Vlr. Mvto	Qtd. Mvto	Vlr. Mvto	Qtd. Mvto	Vlr. Mvto
8592 Módulo De Proteína 100% De Proteína Do Soro Do Leite Isento	Quilograma	14,40	4.434,69	7,20	2.217,34	2,40	774,19

Produto	Unidade	01/2026		* Média Qtd.
		Qtd. Mvto	Vlr. Mvto	
8592 Módulo De Proteína 100% De Proteína Do Soro Do Leite Isento	Quilograma	7,50	2.492,98	13,75

* Obs.: O calculo da média deste relatório é feito com base nos meses que houveram movimentações. (MÉDIA ARITIMÉTRICA)

Esse documento foi assinado por CAROLINE EICKHOFF. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://api.sign.e-ms.ms.gov.br/validate/D5PR8-DDTQB-JZE4N-V9XNQ

Documento digitalizado disponibilizado para assinatura em https://api.sign.e-ms.ms.gov.br/ por: CAROLINE APARECIDA BARBOSA COELHO ROCHA em 12/06/2026, PATRICIA RUBINI em 12/06/2026. Assinado com validade jurídica através do acesso 27UD-BG5J-7SDP. Para verificar as assinaturas vá ao site https://api.sign.e-ms.ms.gov.br/validate/D5PR8-DDTQB-JZE4N-V9XNQ e utilize o código 27UD-BG5J-7SDP. Assinado

HASH: 6a8922b0f581bf5a7b01ad2d76b7923867378e45b1e9e8e8350a0700e89978 anexado em 12/06/2026 14:48:31 por Marcio Júnior.